



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça José Alves de Carvalho, nº15, Centro, Bahia		Segunda a sexta-feira, 08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:  
[WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR](http://WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI 562/2023 DE 08 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 561/2023 DE 08 DE JUNHO DE 2023 DELIMITA OS PERÍMETROS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- EXTRATO DE CONTRATO 168-2023, INEXIGIBILIDADE 132-2023, SERVIÇOS COM CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA EMPRESA COAGROSE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERTAO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 224/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**LEI 562/2023 DE 08 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre o funcionamento de escritórios virtuais no Município de Itaguaçu da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se Escritório Virtual aquele estabelecimento destinado à prestação de serviços de suporte administrativo para pessoas físicas, jurídicas ou profissionais liberais que mantenham domicílio ou estejam sediadas no Município de Itaguaçu da Bahia.

**Art. 2º** - Será concedida a Viabilidade para expedição do competente Alvará de Funcionamento ao Escritório Virtual sediado no Município, em conformidade com as normas estabelecidas na presente Lei.

**Parágrafo único** - O código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, próprio para a atividade de Escritório Virtual, é o 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, que compreende:

- I. O fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.;
- II. Os centros de prestação de serviços às empresas ou Escritórios Virtuais.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se Usuário de Escritório Virtual a pessoa física, jurídica ou profissional liberal que mantenha domicílio fiscal no mesmo endereço do Escritório Virtual.

**Parágrafo único** - Domicílio fiscal é o endereço, fornecido pelo Escritório Virtual aos Usuários, que constará no contrato social a ser registrado na Junta Comercial, nos registros da Receita Federal e dos órgãos fazendários, Municipal e Estadual.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos definidos como Escritório Virtual, na forma do art. 1º desta Lei, deverão:

- I. Oferecer serviços de recepção de pessoas, documentos, mensagens e encomendas;
- II. Manter serviços de atendimento telefônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



- III. Disponibilizar ambientes adequados à execução de trabalhos e à realização de reuniões por seus usuários, em salas apropriadas;
- IV. Permanecer em funcionamento durante o horário comercial local;
- V. Manter o Alvará de Funcionamento no local, para apresentação aos órgãos fiscalizadores;
- VI. Manter os contratos de prestação de serviços originais, firmados com os seus Usuários, no local, para apresentação aos órgãos fiscalizadores;
- VII. Manter cópias autenticadas dos atos constitutivos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos Usuários de Escritório Virtual no local, se pessoas jurídicas, para apresentação aos órgãos fiscalizadores;
- VIII. Comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados dos Usuários de Escritório Virtual, que possa vir a influenciar na arrecadação ou fiscalização de suas atividades.

**Art. 5º** - Os estabelecimentos definidos como Usuários de Escritório Virtual na forma do art 3º desta Lei, deverão:

- I - Inscrever-se no Município para obter Alvará de Funcionamento;
- II. Fornecer ao Escritório Virtual o Alvará de Funcionamento e cópias autenticadas dos atos constitutivos e do CNPJ, se pessoa jurídica, que lhe sejam respectivos, para apresentação aos órgãos fiscalizadores.

**§ 1º** - No ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) do Município, o Usuário de Escritório Virtual deverá apresentar ao órgão fazendário municipal a documentação exigida pela legislação municipal, bem como o contrato de prestação de serviços celebrado com o Escritório Virtual. **§ 2º** - O Alvará de Funcionamento do Usuário de Escritório Virtual terá a mesma validade do Alvará de Funcionamento do Escritório Virtual.

**Art. 6º** - As atividades permitidas ao Usuário de Escritório Virtual estão definidas no Anexo único desta Lei.

**§ 1º** - As atividades referidas no caput deste artigo serão exercidas em local diferente do Escritório Virtual.

**§ 2º** - Os condicionantes para o exercício da atividade permitida em Escritório Virtual serão indicados na Viabilidade, pelo órgão municipal de planejamento.

**Art. 7º** - A taxa pelo exercício da atividade anual devida pelo Escritório Virtual e por seus Usuários será calculada em conformidade com o Código Tributário do Município .

**Art. 8º** - O Escritório Virtual instalado em sala de edifício comercial ou empresarial está isento da análise prévia do órgão municipal do meio ambiente, do órgão municipal de trânsito e transporte e do órgão municipal de vigilância sanitária para fins de Viabilidade.

**Art. 9º** - Em caso de mudança de endereço do Escritório Virtual, os seus Usuários terão de promover as alterações correspondentes no seu contrato ou estatuto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



social, permanecendo com as mesmas atividades liberadas no endereço anterior no que se refere ao novo alvará de localização e funcionamento do escritório virtual.

**Art. 10º** - Caberá ao órgão municipal de planejamento analisar e concluir a solicitação de Viabilidade, considerando a legislação de uso do solo específica e os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 11º** - O órgão municipal de fiscalização urbanística fiscalizará a fiel execução das normas estabelecidas nesta Lei, competindo-lhe, inclusive, apurar eventuais infrações e aplicar as penalidades fiscais cabíveis, quando for o caso.

**Art. 12º** - Caberá ao órgão fazendário municipal solicitar do Usuário de Escritório Virtual a documentação prevista nesta legislação para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, quando houver viabilidade.

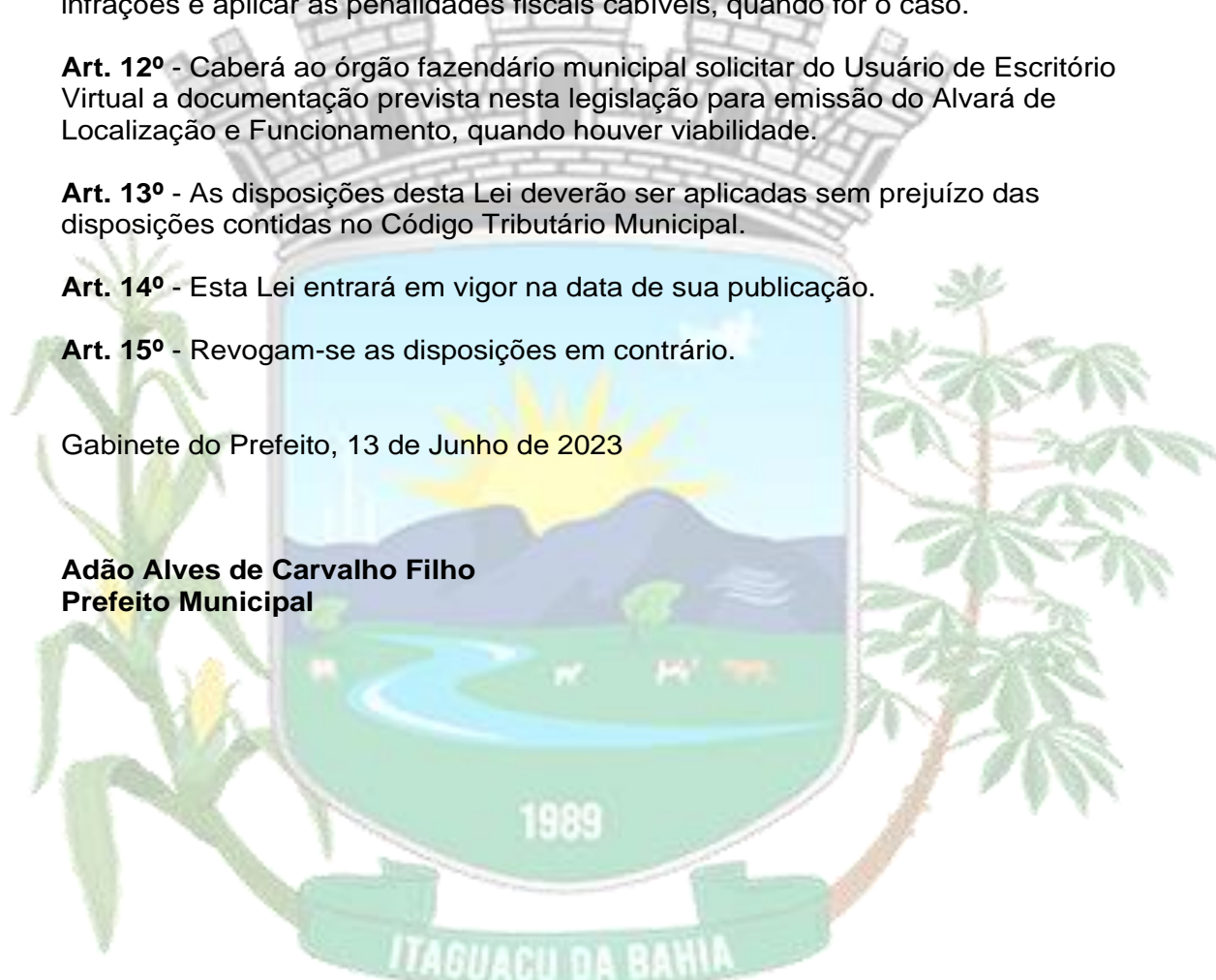
**Art. 13º** - As disposições desta Lei deverão ser aplicadas sem prejuízo das disposições contidas no Código Tributário Municipal.

**Art. 14º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2023

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



### ANEXO ÚNICO CNAE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

- 3011- 3/01 Construção de embarcações de grande porte
- 3311- 2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312- 1/01 Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação
- 3312- 1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312- 1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3312- 1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313- 9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313- 9/02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 3313- 9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314- 7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314- 7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314- 7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314- 7/04 Manutenção e reparação de compressores
- 3314- 7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314- 7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314- 7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314- 7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314- 7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- 3314- 7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente
- 3314- 7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314- 7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314- 7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 3314- 7/14 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
- 3314- 7/15 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
- 3314- 7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 3314- 7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



- 3314- 7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas e ferramenta
- 3314- 7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
- 3314- 7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 3314- 7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
- 3314- 7/22 Manut. e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
- 3314- 7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3315- 5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários
- 3316- 3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
- 3316- 3/02 Manutenção de aeronaves na pista
- 3317- 1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 3317- 1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- 3319- 8/00 Manut. e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 3321- 0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329- 5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3329- 5/99 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 4110- 7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120- 4/00 Construção de edifícios
- 4211- 1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4211- 1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212- 0/00 Construção de obras-de-arte especiais
- 4213- 8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221- 9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221- 9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221- 9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221- 9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221- 9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222- 7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222- 7/02 Obras de irrigação
- 4223- 5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4291- 0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292- 8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4292- 8/02 Obras de montagem industrial
- 4299- 5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299- 5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311- 8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311- 8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312- 6/00 Perfurações e sondagens
- 4313- 4/00 Obras de terraplenagem
- 4319- 3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321- 5/00 Instalação e manutenção elétrica





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



- 4322- 3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322- 3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322- 3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329- 1/01 Instalação de painéis publicitários
- 4329- 1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- 4329- 1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329- 1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329- 1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4329- 1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330- 4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330- 4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330- 4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330- 4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330- 4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330- 4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4391- 6/00 Obras de fundações
- 4399- 1/01 Administração de obras
- 4399- 1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399- 1/03 Obras de alvenaria
- 4399- 1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399- 1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4399- 1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4512- 9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4530- 7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4542- 1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
- 4611- 7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 4612- 5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
- 4613- 3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4614- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4615- 0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4616- 8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



- 4617- 6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 4618- 4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4618- 4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico - hospitalares
- 4618- 4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4618- 4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 4619- 2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4923- 0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929- 9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 4930- 2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5021- 1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 5091- 2/01 Transporte por navegação de travessia, municipal
- 5099- 8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos
- 5232- 0/00 Atividades de agenciamento marítimo
- 5250- 8/01 Comissaria de despachos
- 5250- 8/02 Atividades de despachantes aduaneiros
- 5250- 8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 5250- 8/04 Organização logística do transporte de carga
- 5320- 2/01 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 5320- 2/02 Serviços de entrega rápida
- 5811- 5/00 Edição de livros
- 5812- 3/00 Edição de jornais
- 5813- 1/00 Edição de revistas
- 5819- 1/00 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5911- 1/02 Produção de filmes para publicidade
- 5911- 1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5912- 0/01 Serviços de dublagem
- 6201- 5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202- 3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203- 1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
- 6204- 0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209- 1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6462- 0/00 Holdings de instituições não-financeiras
- 6463- 8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 6621- 5/01 Peritos e avaliadores de seguros
- 6621- 5/02 Auditoria e consultoria atuarial





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



- 6622- 3/00 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
- 6629- 1/00 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
- 6810- 2/01 Compra e venda de imóveis próprios
- 6810- 2/02 Aluguel de imóveis próprios
- 6810- 2/03 Loteamento de imóveis próprios
- 6821- 8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6821- 8/02 Corretagem no aluguel de imóveis
- 6822- 6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 6911- 7/01 Serviços advocatícios
- 6911- 7/02 Atividades auxiliares da justiça
- 6920- 6/01 Atividades de contabilidade
- 6911- 7/01 Serviços advocatícios
- 6920- 6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7111- 1/00 Serviços de arquitetura
- 7112- 0/00 Serviços de engenharia
- 7119- 7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119- 7/02 Atividades de estudos geológicos
- 7119- 7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119- 7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7119- 7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7120- 1/00 Testes e análises técnicas
- 7210- 0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 7220- 7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7311- 4/00 Agências de publicidade
- 7319- 0/01 Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319- 0/02 Promoção de vendas
- 7319- 0/03 Marketing direto
- 7319- 0/04 Consultoria em publicidade
- 7320- 3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7410- 2/01 Design
- 7410- 2/02 Decoração de interiores
- 7420- 0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420- 0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420- 0/04 Filmagem de festas e eventos
- 7490- 1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
- 7490- 1/02 Escafandria e mergulho
- 7490- 1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 7490- 1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7490- 1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490- 1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7500- 1/00 Atividades veterinárias
- 7731- 4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



- 7732- 2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
7732- 2/02 Aluguel de andaimes  
7739- 0/01 Aluguel de máq. e equip. para extração de minérios e petróleo, sem operador  
7810- 8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
7820- 5/00 Locação de mão-de-obra temporária  
7830- 2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
7911- 2/00 Agências de viagens  
7912- 1/00 Operadores turísticos  
7990- 2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente  
8011- 1/01 Atividades de vigilância e segurança privada  
8011- 1/02 Serviços de adestramento de cães de guarda  
8030- 7/00 Atividades de investigação particular  
8111- 7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
8121- 4/00 Limpeza em prédios e em domicílios  
8129- 0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
8130- 3/00 Atividades paisagísticas  
8219- 9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente  
8291- 1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais  
8299- 7/04 Leiloeiros independentes  
8550- 3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
8591- 1/00 Ensino de esportes  
8592- 9/01 Ensino de dança  
8592- 9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança  
8592- 9/03 Ensino de música  
8592- 9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
8593- 7/00 Ensino de idiomas  
8599- 6/03 Treinamento em informática  
8599- 6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
8599- 6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
8630- 5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
8630- 5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
8630- 5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
8630- 5/04 Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
8630- 5/05 Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
8650- 0/01 Atividades de enfermagem  
8650- 0/02 Atividades de profissionais da nutrição  
8650- 0/03 Atividades de psicologia e psicanálise  
8650- 0/04 Atividades de fisioterapia  
8650- 0/05 Atividades de terapia ocupacional





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



- 8650- 0/06 Atividades de fonoaudiologia
- 8650- 0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 8650- 0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 8690- 9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 8690- 9/03 Atividades de acupuntura
- 8690- 9/04 Atividades de podologia
- 8690- 9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 8720- 4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
- 8800- 6/00 Serviços de assistência social sem alojamento
- 9001- 9/01 Produção teatral
- 9001- 9/02 Produção musical
- 9001- 9/03 Produção de espetáculos de dança
- 9001- 9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 9001- 9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001- 9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
- 9002- 7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- 9002- 7/02 Restauração de obras de arte
- 9102- 3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
- 9313- 1/00 Atividades de condicionamento físico
- 9319- 1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 9319- 1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9511- 8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512- 6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521- 5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529- 1/01 Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
- 9529- 1/03 Reparação de relógios
- 9529- 1/05 Reparação de artigos do mobiliário
- 9529- 1/06 Reparação de jóias
- 9529- 1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 7020- 4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**LEI Nº 561/2023 DE 08 DE JUNHO DE 2023**

**Delimita os perímetros urbanos e de expansão urbana do município de Itaguaçu da Bahia-BA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA,** Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O território municipal é dividido em zona urbana, zona de expansão urbana e zona rural, para, entre outros, fins urbanísticos e tributários.

**Art. 2º** O Perímetro Urbano é a linha divisória entre a zona urbana e a zona de expansão urbana, e está demarcado nos mapas em anexo, que compõe esta lei.

I - a zona de expansão urbana, localizada entre a zona urbana e a zona rural, tem seus Vetores de Crescimento demarcados no mapa em anexo, que compõe esta Lei;

II - a zona rural é constituída pelas demais áreas que não fazem parte da zona urbana nem da zona de expansão urbana do Município;

**Art. 3º.** As áreas urbanas e de expansão urbana do Município de Itaguaçu da Bahia-BA, demarcadas nos mapas em anexo a esta lei, são as seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**I – Sede Municipal:**

- a) ANEXO – I: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano da sede da cidade de Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – II: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana da sede da cidade de Itaguaçu da Bahia-BA.

**II – Comunidade de Almas:**

- a) ANEXO – III: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Almas - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – IV: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Almas - Itaguaçu da Bahia-BA.

**III – Comunidade de Barreiro:**

- a) ANEXO – V: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Barreiro - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – VI: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Barreiro - Itaguaçu da Bahia-BA.

**IV – Comunidade de Lages:**

- a) ANEXO – VII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Lages - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – VIII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Lages - Itaguaçu da Bahia-BA.

**V – Comunidade de Mundinho:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



- a) ANEXO – IX: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano da do Distrito de Mundinho - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana de Mundinho - de Itaguaçu da Bahia-BA.

**VI – Comunidade de Tabatinga;**

- a) ANEXO – XI: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Tabatinga - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – XII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Tabatinga - Itaguaçu da Bahia-BA.

**VII – Comunidade de Várzea Grande.**

- a) ANEXO – XIII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Várzea Grande - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – XIV: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Várzea Grande - Itaguaçu da Bahia-BA.

**VIII – Comunidade de ALEGRE**

- c) ANEXO – XV: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Alegre - Itaguaçu da Bahia-BA;
- d) ANEXO – XVI: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Alegre - Itaguaçu da Bahia-BA.

**VIX – Comunidade de FORQUILHA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



- e) ANEXO – XVII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Forquilha - Itaguaçu da Bahia-BA;
- f) ANEXO – XVIII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Forquilha - Itaguaçu da Bahia-BA.

**X – Comunidade de PONTAL.**

- g) ANEXO – XIX: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Pontal - Itaguaçu da Bahia-BA;
- h) ANEXO – XX: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Pontal - Itaguaçu da Bahia-BA.

**XI – Comunidade de RIO VERDE 3.**

- i) ANEXO – XXI: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Rio Verde 3 - Itaguaçu da Bahia-BA;
- j) ANEXO – XXII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Rio Verde 3 - Itaguaçu da Bahia-BA.

**XII – Comunidade de RIO VERDE 2.**

- k) ANEXO – XXIII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Rio Verde 2 - Itaguaçu da Bahia-BA;
- l) ANEXO – XXIV: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Rio Verde 2 - Itaguaçu da Bahia-BA.

**XIII – Comunidade de RIO VERDE 1.**

- m) ANEXO – XXV: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Rio Verde 1 - Itaguaçu da Bahia-BA;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



n) ANEXO – XXVI: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Rio Verde 1 - Itaguaçu da Bahia-BA.

**XIV – Comunidade de MARAVILHA.**

o) ANEXO – XXVII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Maravilha - Itaguaçu da Bahia-BA;

p) ANEXO – XXVIII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Maravilha - Itaguaçu da Bahia-BA.

**CAPÍTULO II  
DOS PERÍMETROS E MARCOS**

**Art. 4º.** Os Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana do Município de Itaguaçu da Bahia ficam delimitados nos mapas municipais e respectivos memoriais descritivos, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII da presente lei.

§ 1º. Cabe ao Município a implantação dos marcos físicos nos vértices dos perímetros urbanos.

§ 2º. Os marcos a serem implementados “in loco” deverão ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



**Art. 5º.** Os mapas municipais e memoriais descritivos ANEXOS farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.

**Art. 6º.** Todas as coordenadas utilizadas nos memoriais descritivos desta lei estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SAD69.

Parágrafo único. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, ITAGUAÇU DA BAHIA, 13 DE JUNHO DE 2023**

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal

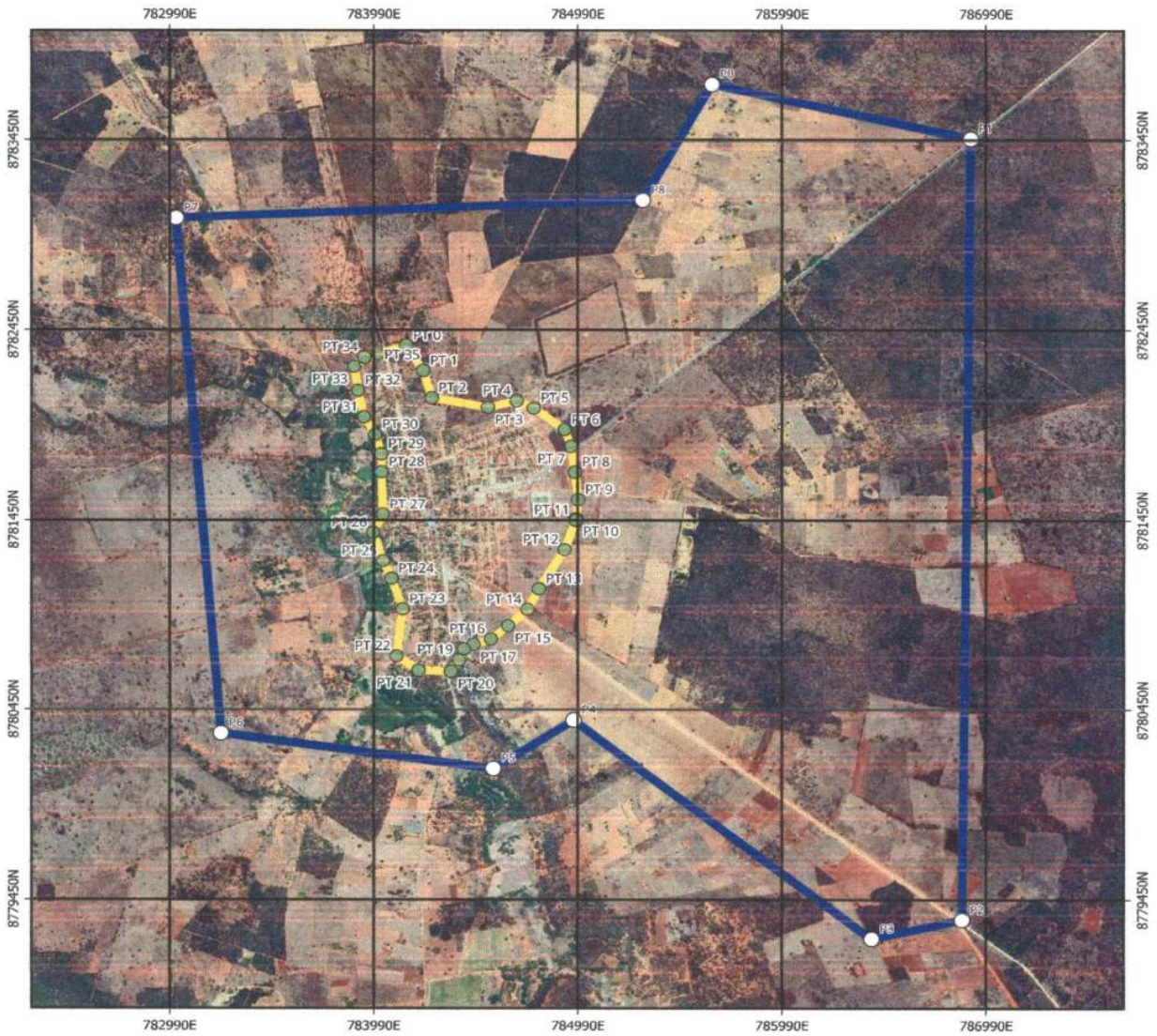




Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano da sede do Município de Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 4.701,84 m  
Área (HA): 117,9928 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ITAGUAÇU DA BAHIA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 4.701,84 m

Área (HA): 117,9928 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 784.149,53 m e Norte (Y) 8.782.368,87 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 148°42'51" e distância de 156,50 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.782.235,13 m, Este (X) 784.230,80 m ; com azimute de 163°37'46" e distância de 149,58 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.782.091,61 m, Este (X) 784.272,96 m ; com azimute de 100°06'38" e distância de 280,78 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.782.042,32 m, Este (X) 784.549,38 m ; com azimute de 76°14'36" e distância de 144,70 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.782.076,73 m, Este (X) 784.689,93 m ; com azimute de 114°50'28" e distância de 92,02 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.782.038,07 m, Este (X) 784.773,44 m ; com azimute de 126°47'30" e distância de 188,69 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.781.925,06 m, Este (X) 784.924,55 m ; com azimute de 159°43'38" e distância de 93,08 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.781.837,75 m, Este (X) 784.956,80 m ; com azimute de 172°20'10" e distância de 136,92 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.781.702,05 m, Este (X) 784.975,06 m ; com azimute de 173°53'26" e distância de 145,55 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.781.557,33 m, Este (X) 784.990,55 m ; com azimute de 185°14'35" e distância de 100,13 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.781.457,62 m, Este (X) 784.981,40 m ; com azimute de 198°02'29" e distância de 8,75 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.781.449,30 m, Este (X) 784.978,69 m ; com azimute de 199°31'01" e distância de 164,30 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.781.294,44 m, Este (X) 784.923,80 m ; com azimute de 211°11'45" e distância de 241,41 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.781.087,94 m, Este (X) 784.798,76 m ; com azimute de 206°48'31" e distância de 122,04 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.780.979,02 m, Este (X) 784.743,72 m ; com azimute de 227°40'17" e distância de 128,81 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.780.892,28 m, Este (X) 784.648,49 m ; com azimute de 230°14'53" e distância de 109,31 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.780.822,38 m, Este (X) 784.564,45 m ; com azimute de 251°59'20" e distância de 89,75 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.780.794,63 m, Este (X) 784.479,10 m ; com azimute de 242°30'20" e distância de 55,69 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.780.768,92 m, Este (X) 784.429,70 m ; com azimute de 202°28'13" e distância de 60,94 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.780.712,61 m, Este (X) 784.406,41 m ; com azimute de 213°39'25" e distância de 71,83 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.780.652,82 m, Este (X) 784.366,60 m ; com azimute de 271°47'35" e distância de 158,53 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.780.657,78 m, Este (X) 784.208,15 m ; com azimute de 305°07'44" e distância de 130,67 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.780.732,97 m, Este (X) 784.101,28 m ; com azimute de 6°52'08" e distância de 249,83 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.780.981,01 m, Este (X) 784.131,16 m ; com azimute de 341°14'39" e distância de 169,97 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.781.141,95 m, Este (X) 784.076,51 m ; com azimute de 336°11'14" e distância de 102,17 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.781.235,42 m, Este (X) 784.035,26 m ; com azimute de 342°01'45" e distância de 157,68 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.781.385,41 m, Este (X) 783.986,61 m ; com azimute de 26°36'31" e distância de 105,81 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.781.480,01 m, Este (X) 784.034,00 m ; com azimute de 358°33'26" e distância de 223,21 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.781.703,15 m, Este (X) 784.028,38 m ; com azimute de 359°08'22" e distância de 94,56 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.781.797,70 m, Este (X) 784.026,96 m ; com azimute de 344°03'41" e distância de 105,86 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.781.899,49 m, Este (X) 783.997,89 m ; com azimute de 329°01'08" e distância de 107,62 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.781.991,76 m, Este (X) 783.942,49 m ; com azimute de 347°54'39" e distância de 142,62 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.782.131,22 m, Este (X) 783.912,62 m ; com azimute de 351°12'49" e distância de 127,07 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.782.256,80 m, Este (X) 783.893,21 m ; com azimute de 46°14'08" e distância de 70,18 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.782.305,34 m, Este (X) 783.943,89 m ; com azimute de 74°46'20" e distância de 66,47 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.782.322,80 m, Este (X) 784.008,03 m Finalmente do marco **PT35** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 71°57'56", e distância de 148,81 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





## MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 15.248,75 m

Área (HA): 1.251,6961 ha

**DESCRIÇÃO**

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 785.646,80 m e Norte (Y) 8.783.742,66 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 102°42'29" e distância de 1.300,02 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.783.456,68 m, Este (X) 786.914,97 m ; com azimute de 180°36'29" e distância de 4.111,39 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.779.345,52 m, Este (X) 786.871,34 m ; com azimute de 256°58'12" e distância de 453,25 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.779.243,33 m, Este (X) 786.429,76 m ; com azimute de 308°14'25" e distância de 1.861,59 m, segue até o marco **P4** de coordenada Norte (Y) 8.780.395,58 m, Este (X) 784.967,63 m ; com azimute de 237°07'19" e distância de 466,20 m, segue até o marco **P5** de coordenada Norte (Y) 8.780.142,50 m, Este (X) 784.576,10 m ; com azimute de 277°51'48" e distância de 1.348,01 m, segue até o marco **P6** de coordenada Norte (Y) 8.780.326,92 m, Este (X) 783.240,76 m ; com azimute de 355°21'23" e distância de 2.722,28 m, segue até o marco **P7** de coordenada Norte (Y) 8.783.040,26 m, Este (X) 783.020,37 m ; com azimute de 87°38'56" e distância de 2.289,57 m, segue até o marco **P8** de coordenada Norte (Y) 8.783.134,18 m, Este (X) 785.308,01 m; Finalmente do marco **P8** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 29°06'30", e distância de 696,44 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Almas - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ALMAS, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 4.115,53 m  
Área (HA): 94,7179 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



100 200 300 400 m



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ALMAS, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 4.115,53 m

Área (HA): 94,7179 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 801.115,22 m e Norte (Y) 8.797.277,38 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 105°55'57" e distância de 182,51 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.797.227,28 m, Este (X) 801.290,72 m; com azimute de 136°50'18" e distância de 127,85 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.797.134,02 m, Este (X) 801.378,18 m; com azimute de 139°38'13" e distância de 76,19 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.797.075,97 m, Este (X) 801.427,52 m; com azimute de 131°08'22" e distância de 132,33 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.796.988,91 m, Este (X) 801.527,18 m; com azimute de 108°26'14" e distância de 154,74 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.796.939,97 m, Este (X) 801.673,98 m; com azimute de 141°44'21" e distância de 73,09 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.796.882,58 m, Este (X) 801.719,24 m; com azimute de 213°10'34" e distância de 196,01 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.796.718,52 m, Este (X) 801.611,98 m; com azimute de 210°40'49" e distância de 279,32 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.796.478,30 m, Este (X) 801.469,46 m; com azimute de 190°35'24" e distância de 289,58 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.796.193,65 m, Este (X) 801.416,24 m; com azimute de 180°49'51" e distância de 92,42 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.796.101,24 m, Este (X) 801.414,90 m; com azimute de 199°34'21" e distância de 105,76 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.796.001,59 m, Este (X) 801.379,47 m; com azimute de 237°38'08" e distância de 284,85 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.795.849,11 m, Este (X) 801.138,87 m; com azimute de 257°08'18" e distância de 141,02 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.795.817,72 m, Este (X) 801.001,39 m; com azimute de 254°07'31" e distância de 118,08 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.795.785,42 m, Este (X) 800.887,81 m; com azimute de 290°22'02" e distância de 182,97 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.795.849,10 m, Este (X) 800.716,28 m; com azimute de 347°38'08" e distância de 89,95 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.795.936,96 m, Este (X) 800.697,02 m; com azimute de 357°36'06" e distância de 1,91 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.795.938,87 m, Este (X) 800.696,94 m; com azimute de 357°43'08" e distância de 4,77 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.795.943,64 m, Este (X) 800.696,75 m; com azimute de 355°37'14" e distância de 55,13 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.795.998,61 m, Este (X) 800.692,54 m; com azimute de 357°27'03" e distância de 2,92 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.796.001,53 m, Este (X) 800.692,41 m; com azimute de 357°55'36" e distância de 78,50 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.796.079,98 m, Este (X) 800.689,57 m; com azimute de 52°02'40" e distância de 95,31 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.796.138,60 m, Este (X) 800.764,72 m; com azimute de 327°43'41" e distância de 107,26 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.796.229,29 m, Este (X) 800.707,45 m; com azimute de 22°03'21" e distância de 7,11 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.796.235,88 m, Este (X) 800.710,12 m; com azimute de 29°29'20" e distância de 36,38 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.796.267,55 m, Este (X) 800.728,03 m; com azimute de 314°20'28" e distância de 27,67 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.796.286,89 m, Este (X) 800.708,24 m; com azimute de 341°53'03" e distância de 90,31 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.796.372,72 m, Este (X) 800.680,16 m; com azimute de 48°59'00" e distância de 66,57 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.796.416,41 m, Este (X) 800.730,39 m; com azimute de 28°10'55" e distância de 64,98 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.796.473,69 m, Este (X) 800.761,08 m; com azimute de 341°49'54" e distância de 7,47 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.796.480,79 m, Este (X) 800.758,75 m; com azimute de 353°59'11" e distância de 79,61 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.796.559,96 m, Este (X) 800.750,41 m; com azimute de 40°34'08" e distância de 1,92 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.796.561,42 m, Este (X) 800.751,66 m; com azimute de 35°58'40" e distância de 25,43 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.796.582,00 m, Este (X) 800.766,60 m; com azimute de 35°57'48" e distância de 105,93 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.796.667,74 m, Este (X) 800.828,81 m; com azimute de 43°49'41" e distância de 63,96 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.796.713,88 m, Este (X) 800.873,10 m; com azimute de 16°37'40" e distância de 4,61 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.796.718,30 m, Este (X) 800.874,42 m; com azimute de 350°31'42" e distância de 71,34 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.796.788,67 m, Este (X) 800.862,68 m; com azimute de 1°30'51" e distância de 236,14 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.797.024,73 m, Este (X) 800.868,92 m; com azimute de 39°56'26" e distância de 154,83 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.797.143,44 m, Este (X) 800.968,32 m; Finalmente do marco **PT39** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 47°38'32", e distância de 198,80 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao



Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE ALMAS, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 5.960,38 m

Área (HA): 211,9538 ha

## DESCRIÇÃO

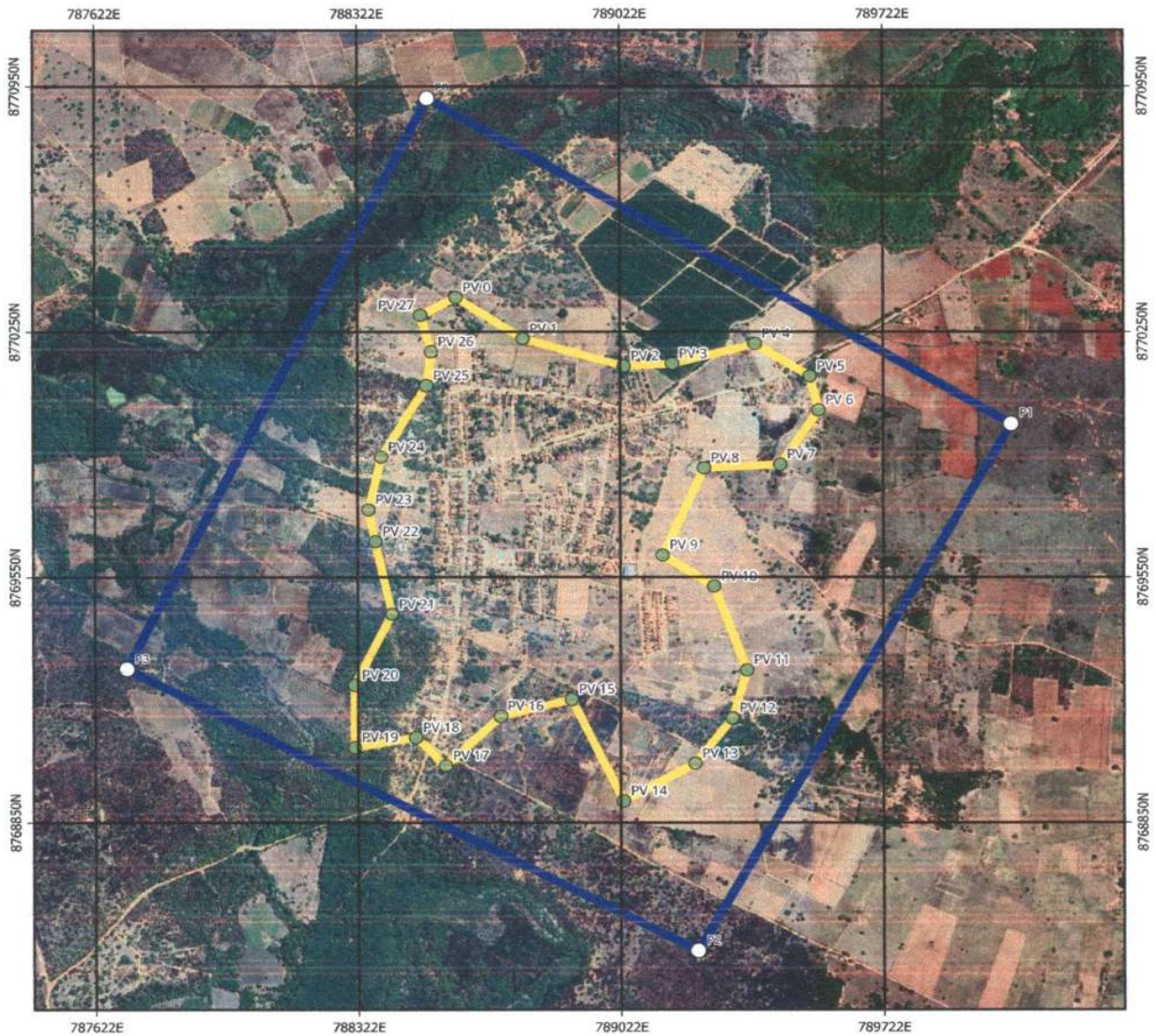
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 800.858,15 m e Norte (Y) 8.797.608,66 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 116°54'34" e distância de 1.251,97 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.797.042,04 m, Este (X) 801.974,56 m ; com azimute de 205°38'51" e distância de 1.824,40 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.795.397,39 m, Este (X) 801.184,90 m ; com azimute de 300°50'03" e distância de 1.129,56 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.795.976,35 m, Este (X) 800.215,00 m; Finalmente do marco P3 segue até o marco P0, (início da descrição), com azimute de 21°30'18", e distância de 1.754,45 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Barreiro - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BARREIRO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 5.131,53 m  
Área (HA): 108,3244 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BARREIRO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 5.131,53 m

Área (HA): 108,3244 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.583,70 m e Norte (Y) 8.770.348,39 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 123°28'37" e distância de 213,98 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.770.230,36 m, Este (X) 788.762,18 m ; com azimute de 106°13'35" e distância de 279,99 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.770.152,12 m, Este (X) 789.031,02 m ; com azimute de 86°49'13" e distância de 129,08 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.770.159,28 m, Este (X) 789.159,90 m ; com azimute de 75°32'28" e distância de 227,81 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.770.216,16 m, Este (X) 789.380,49 m ; com azimute de 122°27'05" e distância de 172,29 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.770.123,71 m, Este (X) 789.525,88 m ; com azimute de 166°20'12" e distância de 99,49 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.770.027,04 m, Este (X) 789.549,38 m ; com azimute de 213°35'22" e distância de 184,78 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.769.873,11 m, Este (X) 789.447,15 m ; com azimute de 266°58'10" e distância de 202,77 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.769.862,39 m, Este (X) 789.244,66 m ; com azimute de 204°07'48" e distância de 272,42 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.769.613,77 m, Este (X) 789.133,29 m ; com azimute de 123°04'46" e distância de 163,47 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.769.524,55 m, Este (X) 789.270,26 m ; com azimute de 159°58'45" e distância de 254,94 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.769.285,02 m, Este (X) 789.357,54 m ; com azimute de 195°52'12" e distância de 141,82 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.769.148,61 m, Este (X) 789.318,76 m ; com azimute de 217°42'27" e distância de 163,06 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.769.019,61 m, Este (X) 789.219,03 m ; com azimute de 240°36'17" e distância de 218,36 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.768.912,43 m, Este (X) 789.028,78 m ; com azimute de 334°22'06" e distância de 320,65 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.769.201,53 m, Este (X) 788.890,07 m ; com azimute de 255°40'24" e distância de 194,79 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.769.153,33 m, Este (X) 788.701,34 m ; com azimute de 226°18'27" e distância de 202,96 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.769.013,13 m, Este (X) 788.554,59 m ; com azimute de 315°24'33" e distância de 112,91 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.769.093,54 m, Este (X) 788.475,32 m ; com azimute de 260°01'04" e distância de 165,22 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.769.064,90 m, Este (X) 788.312,60 m ; com azimute de 0°02'43" e distância de 177,19 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.769.242,09 m, Este (X) 788.312,74 m ; com azimute de 26°15'55" e distância de 225,68 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.769.444,47 m, Este (X) 788.412,61 m ; com azimute de 347°55'33" e distância de 213,17 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.769.652,92 m, Este (X) 788.368,02 m ; com azimute de 348°50'35" e distância de 91,89 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.769.743,07 m, Este (X) 788.350,24 m ; com azimute de 12°56'31" e distância de 154,80 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.769.893,94 m, Este (X) 788.384,91 m ; com azimute de 30°37'34" e distância de 235,36 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.770.096,47 m, Este (X) 788.504,81 m ; com azimute de 7°43'04" e distância de 97,85 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.770.193,43 m, Este (X) 788.517,95 m ; com azimute de 344°48'08" e distância de 107,91 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.770.297,57 m, Este (X) 788.489,66 m; Finalmente do marco **PT27** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 61°36'46", e distância de 106,89 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE BARREIRO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 7.068,61 m

Área (HA): 311,9319 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.508,09 m e Norte (Y) 8.770.916,75 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 120°49'40" e distância de 1.810,48 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.769.988,95 m, Este (X) 790.062,77 m ; com azimute de 209°02'53" e distância de 1.721,96 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.768.483,59 m, Este (X) 789.226,68 m ; com azimute de 297°52'36" e distância de 1.720,60 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.769.288,09 m, Este (X) 787.705,75 m; Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 26°13'36", e distância de 1.815,57 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

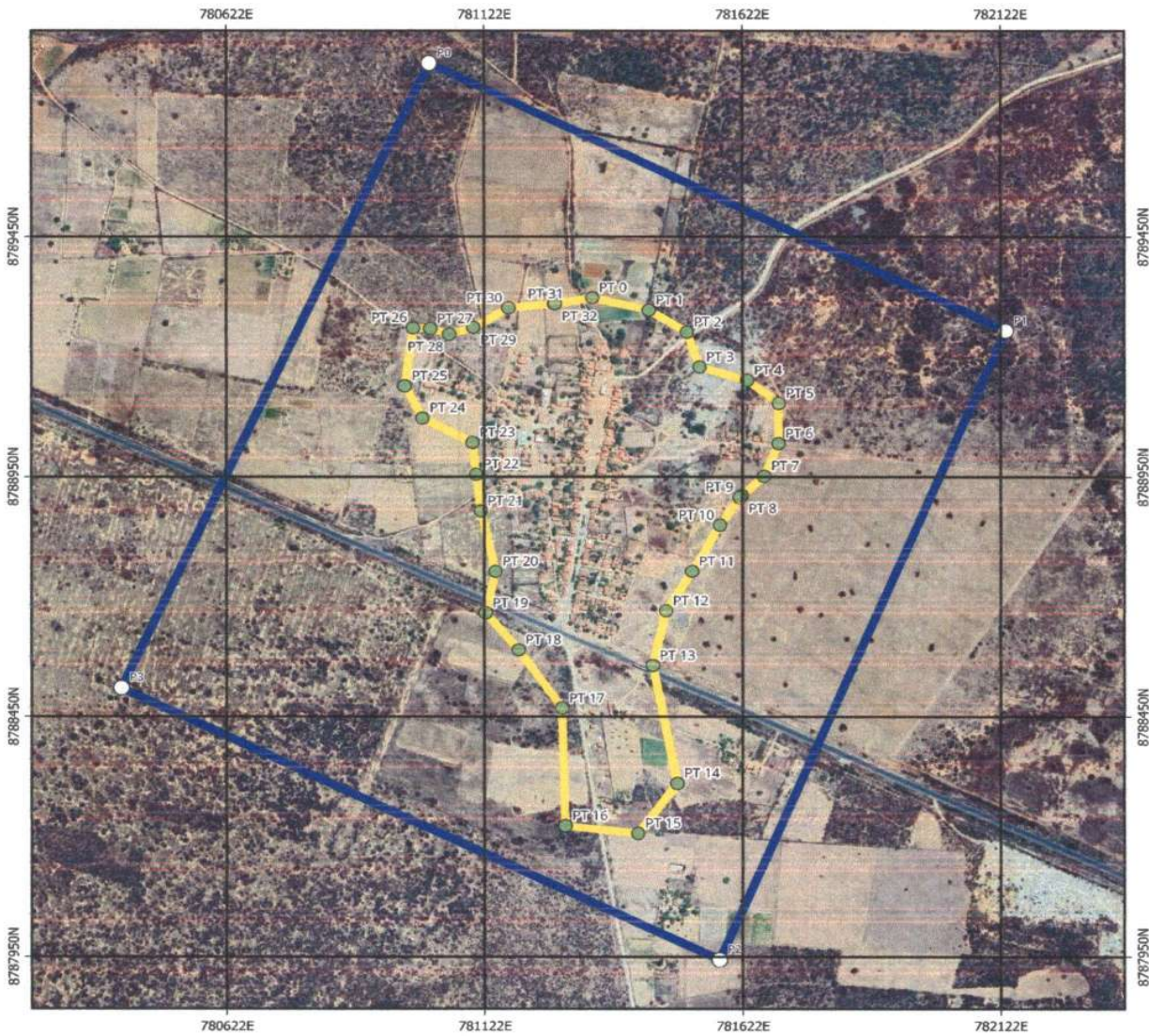




Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Lages - Itaguaçu da Bahia-BA

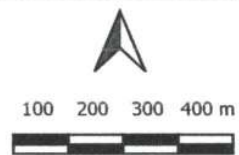
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 3.109,11 m  
Área (HA): 42,8481 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 3.109,11 m

Área (HA): 42,8481 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 781.330,56 m e Norte (Y) 8.789.323,46 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 103°17'15" e distância de 112,47 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.789.297,61 m, Este (X) 781.440,02 m; com azimute de 121°42'02" e distância de 86,84 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.789.251,98 m, Este (X) 781.513,90 m; com azimute de 161°51'09" e distância de 76,86 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.789.178,94 m, Este (X) 781.537,84 m; com azimute de 106°39'20" e distância de 96,54 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.789.151,27 m, Este (X) 781.630,33 m; com azimute de 128°22'09" e distância de 77,59 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.789.103,11 m, Este (X) 781.691,16 m; com azimute de 180°18'03" e distância de 83,83 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.789.019,28 m, Este (X) 781.690,72 m; com azimute de 202°17'14" e distância de 72,72 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.788.951,99 m, Este (X) 781.663,14 m; com azimute de 227°05'29" e distância de 59,30 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.788.911,62 m, Este (X) 781.619,71 m; com azimute de 228°07'00" e distância de 5,33 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.788.908,06 m, Este (X) 781.615,74 m; com azimute de 213°32'26" e distância de 69,12 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.788.850,45 m, Este (X) 781.577,55 m; com azimute de 209°11'15" e distância de 110,65 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.788.753,85 m, Este (X) 781.523,59 m; com azimute de 211°33'14" e distância de 96,73 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.788.671,42 m, Este (X) 781.472,97 m; com azimute de 192°40'58" e distância de 116,65 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.788.557,62 m, Este (X) 781.447,36 m; com azimute de 169°02'16" e distância de 249,47 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.788.312,70 m, Este (X) 781.494,80 m; com azimute de 216°11'03" e distância de 129,19 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.788.208,43 m, Este (X) 781.418,53 m; com azimute de 276°25'29" e distância de 142,09 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.788.224,33 m, Este (X) 781.277,33 m; com azimute de 358°30'37" e distância de 244,23 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.788.468,48 m, Este (X) 781.270,98 m; com azimute de 325°31'34" e distância de 147,59 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.788.590,15 m, Este (X) 781.187,44 m; com azimute de 320°24'07" e distância de 100,05 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.788.667,24 m, Este (X) 781.123,67 m; com azimute de 12°34'30" e distância de 88,55 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.788.753,67 m, Este (X) 781.142,95 m; com azimute de 347°06'56" e distância de 129,11 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.788.879,53 m, Este (X) 781.114,16 m; com azimute de 353°34'52" e distância de 76,39 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.788.955,44 m, Este (X) 781.105,62 m; com azimute de 353°35'00" e distância de 66,12 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.789.021,15 m, Este (X) 781.098,23 m; com azimute de 297°48'12" e distância de 109,47 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.789.072,21 m, Este (X) 781.001,40 m; com azimute de 332°40'08" e distância de 75,60 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.789.139,37 m, Este (X) 780.966,69 m; com azimute de 7°46'41" e distância de 122,66 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.789.260,90 m, Este (X) 780.983,29 m; com azimute de 92°46'46" e distância de 33,41 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.789.259,28 m, Este (X) 781.016,66 m; com azimute de 107°42'55" e distância de 38,52 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.789.247,56 m, Este (X) 781.053,35 m; com azimute de 73°24'38" e distância de 49,00 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.789.261,55 m, Este (X) 781.100,31 m; com azimute de 59°03'53" e distância de 79,29 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.789.302,31 m, Este (X) 781.168,32 m; com azimute de 84°32'55" e distância de 88,63 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.789.310,73 m, Este (X) 781.256,55 m; com azimute de 88°32'37" e distância de 1,18 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.789.310,76 m, Este (X) 781.257,73 m; . Finalmente do marco **PT32** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 80°06'30", e distância de 73,93 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 5.392,77 m

Área (HA): 180,9493 ha

## DESCRIÇÃO

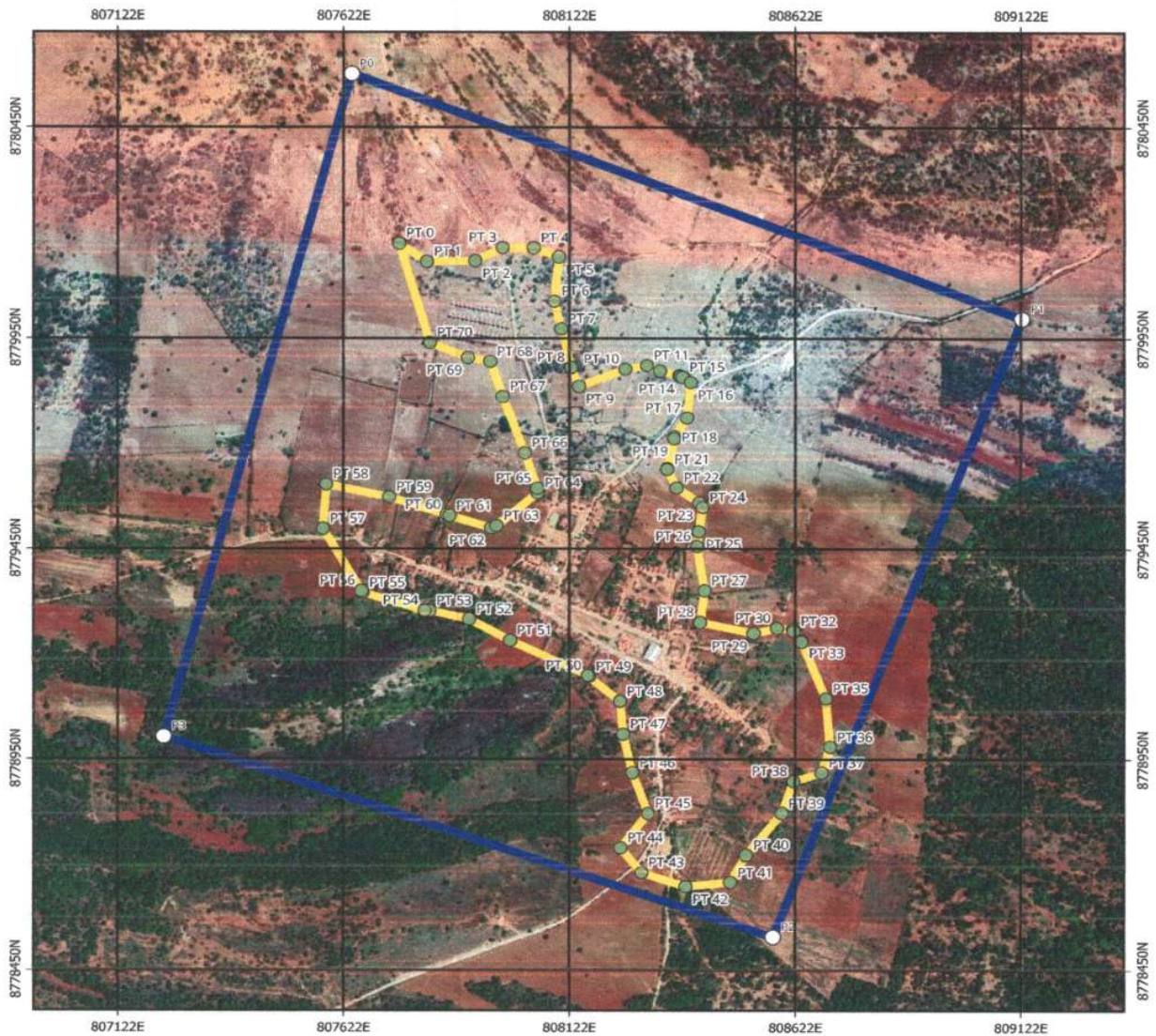
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 781.014,24 m e Norte (Y) 8.789.811,61 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 116°28'34" e distância de 1.248,16 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.789.255,15 m, Este (X) 782.131,49 m; com azimute de 202°57'24" e distância de 1.423,33 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.787.944,55 m, Este (X) 781.576,34 m; com azimute de 296°01'57" e distância de 1.289,92 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.788.510,67 m, Este (X) 780.417,29 m. Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 24°38'55", e distância de 1.431,36 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Mundinho - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MUNDINHO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 5.291,07 m  
Área (HA): 65,8048 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MUNDINHO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 5.291,07 m

Área (HA): 65,8048 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 807.744,75 m e Norte (Y) 8.780.175,06 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 125°30'49" e distância de 74,95 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.780.131,52 m, Este (X) 807.805,76 m ; com azimute de 88°45'53" e distância de 107,62 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.780.133,84 m, Este (X) 807.913,35 m ; com azimute de 62°37'50" e distância de 67,54 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.780.164,89 m, Este (X) 807.973,33 m ; com azimute de 90°22'54" e distância de 69,03 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.780.164,43 m, Este (X) 808.042,36 m ; com azimute de 110°52'19" e distância de 59,87 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.780.143,10 m, Este (X) 808.098,30 m ; com azimute de 185°30'04" e distância de 105,25 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.780.038,33 m, Este (X) 808.088,21 m ; com azimute de 166°36'04" e distância de 67,15 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.779.973,01 m, Este (X) 808.103,77 m ; com azimute de 166°58'24" e distância de 94,98 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.779.880,47 m, Este (X) 808.125,18 m ; com azimute de 158°48'35" e distância de 48,22 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.779.835,51 m, Este (X) 808.142,61 m ; com azimute de 68°02'41" e distância de 110,62 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.779.876,87 m, Este (X) 808.245,21 m ; com azimute de 79°51'08" e distância de 48,64 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.779.885,44 m, Este (X) 808.293,09 m ; com azimute de 113°36'23" e distância de 31,36 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.779.872,88 m, Este (X) 808.321,83 m ; com azimute de 104°14'45" e distância de 44,42 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.779.861,95 m, Este (X) 808.364,88 m ; com azimute de 140°47'20" e distância de 3,08 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.779.859,56 m, Este (X) 808.366,83 m ; com azimute de 116°08'24" e distância de 5,42 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.779.857,17 m, Este (X) 808.371,70 m ; com azimute de 122°53'56" e distância de 21,89 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.779.845,28 m, Este (X) 808.390,08 m ; com azimute de 185°32'11" e distância de 84,79 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.779.760,89 m, Este (X) 808.381,90 m ; com azimute de 212°14'30" e distância de 52,45 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.779.716,53 m, Este (X) 808.353,92 m ; com azimute de 189°48'03" e distância de 5,29 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.779.711,32 m, Este (X) 808.353,02 m ; com azimute de 191°52'59" e distância de 72,55 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.779.640,32 m, Este (X) 808.338,08 m ; com azimute de 179°07'55" e distância de 1,98 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.779.638,34 m, Este (X) 808.338,11 m ; com azimute de 154°41'15" e distância de 48,70 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.779.594,32 m, Este (X) 808.358,93 m ; com azimute de 125°19'03" e distância de 61,13 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.779.558,98 m, Este (X) 808.408,81 m ; com azimute de 145°37'04" e distância de 13,55 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.779.547,80 m, Este (X) 808.416,46 m ; com azimute de 188°42'19" e distância de 57,61 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.779.490,85 m, Este (X) 808.407,74 m ; com azimute de 186°22'28" e distância de 35,13 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.779.455,94 m, Este (X) 808.403,84 m ; com azimute de 170°46'16" e distância de 106,50 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.779.350,82 m, Este (X) 808.420,92 m ; com azimute de 187°34'07" e distância de 75,47 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.779.276,01 m, Este (X) 808.410,98 m ; com azimute de 102°23'24" e distância de 121,22 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.779.250,00 m, Este (X) 808.529,38 m ; com azimute de 76°45'05" e distância de 53,10 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.779.262,17 m, Este (X) 808.581,07 m ; com azimute de 94°01'21" e distância de 36,21 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.779.259,63 m, Este (X) 808.617,19 m ; com azimute de 168°39'51" e distância de 4,32 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.779.255,39 m, Este (X) 808.618,04 m ; com azimute de 140°36'57" e distância de 28,04 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.779.233,72 m, Este (X) 808.635,83 m ; com azimute de 186°44'33" e distância de 4,09 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.779.229,66 m, Este (X) 808.635,35 m ; com azimute de 158°09'37" e distância de 144,78 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.779.095,27 m, Este (X) 808.689,21 m ; com azimute de 175°07'05" e distância de 115,86 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.778.979,83 m, Este (X) 808.699,07 m ; com azimute de 197°03'55" e distância de 64,03 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.778.918,62 m, Este (X) 808.680,28 m ; com azimute de 252°12'11" e distância de 65,89 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.778.898,48 m, Este (X) 808.617,54 m ; com azimute de 198°34'30" e distância de 80,18 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.778.822,48 m, Este (X) 808.592,00 m ; com azimute de 218°40'49" e distância de 126,61 m, segue até o marco **PT40** de coordenada Norte (Y) 8.778.723,64 m, Este (X) 808.512,87 m ; com azimute de 208°11'49" e distância de 73,33 m, segue até o marco **PT41** de coordenada Norte (Y) 8.778.659,01 m, Este (X) 808.478,22 m ; com azimute de 264°13'20" e





distância de 100,03 m, segue até o marco **PT42** de coordenada Norte (Y) 8.778.648,94 m, Este (X) 808.378,70 m ; com azimute de 288°43'01" e distância de 102,84 m, segue até o marco **PT43** de coordenada Norte (Y) 8.778.681,94 m, Este (X) 808.281,30 m ; com azimute de 321°51'33" e distância de 74,84 m, segue até o marco **PT44** de coordenada Norte (Y) 8.778.740,80 m, Este (X) 808.235,08 m ; com azimute de 36°57'41" e distância de 101,48 m, segue até o marco **PT45** de coordenada Norte (Y) 8.778.821,89 m, Este (X) 808.296,10 m ; com azimute de 340°10'00" e distância de 102,63 m, segue até o marco **PT46** de coordenada Norte (Y) 8.778.918,43 m, Este (X) 808.261,28 m ; com azimute de 347°13'56" e distância de 93,89 m, segue até o marco **PT47** de coordenada Norte (Y) 8.779.010,00 m, Este (X) 808.240,53 m ; com azimute de 355°02'41" e distância de 78,49 m, segue até o marco **PT48** de coordenada Norte (Y) 8.779.088,20 m, Este (X) 808.233,75 m ; com azimute de 310°23'28" e distância de 90,73 m, segue até o marco **PT49** de coordenada Norte (Y) 8.779.146,99 m, Este (X) 808.164,65 m ; com azimute de 317°41'48" e distância de 3,91 m, segue até o marco **PT50** de coordenada Norte (Y) 8.779.149,88 m, Este (X) 808.162,02 m ; com azimute de 295°46'54" e distância de 190,39 m, segue até o marco **PT51** de coordenada Norte (Y) 8.779.232,69 m, Este (X) 807.990,58 m ; com azimute de 299°18'32" e distância de 103,69 m, segue até o marco **PT52** de coordenada Norte (Y) 8.779.283,45 m, Este (X) 807.900,16 m ; com azimute de 282°48'47" e distância de 90,32 m, segue até o marco **PT53** de coordenada Norte (Y) 8.779.303,48 m, Este (X) 807.812,09 m ; com azimute de 271°26'24" e distância de 10,74 m, segue até o marco **PT54** de coordenada Norte (Y) 8.779.303,75 m, Este (X) 807.801,35 m ; com azimute de 287°15'09" e distância de 143,43 m, segue até o marco **PT55** de coordenada Norte (Y) 8.779.346,29 m, Este (X) 807.664,37 m ; com azimute de 328°42'38" e distância de 5,43 m, segue até o marco **PT56** de coordenada Norte (Y) 8.779.350,93 m, Este (X) 807.661,55 m ; com azimute de 329°45'56" e distância de 170,16 m, segue até o marco **PT57** de coordenada Norte (Y) 8.779.497,94 m, Este (X) 807.575,87 m ; com azimute de 3°47'02" e distância de 105,16 m, segue até o marco **PT58** de coordenada Norte (Y) 8.779.602,87 m, Este (X) 807.582,81 m ; com azimute de 102°03'21" e distância de 143,25 m, segue até o marco **PT59** de coordenada Norte (Y) 8.779.572,95 m, Este (X) 807.722,90 m ; com azimute de 108°15'05" e distância de 134,17 m, segue até o marco **PT60** de coordenada Norte (Y) 8.779.530,93 m, Este (X) 807.850,32 m ; com azimute de 112°36'23" e distância de 6,48 m, segue até o marco **PT61** de coordenada Norte (Y) 8.779.528,44 m, Este (X) 807.856,30 m ; com azimute de 107°17'03" e distância de 96,06 m, segue até o marco **PT62** de coordenada Norte (Y) 8.779.499,90 m, Este (X) 807.948,02 m ; com azimute de 69°44'26" e distância de 13,11 m, segue até o marco **PT63** de coordenada Norte (Y) 8.779.504,44 m, Este (X) 807.960,32 m ; com azimute de 49°32'50" e distância de 120,59 m, segue até o marco **PT64** de coordenada Norte (Y) 8.779.582,68 m, Este (X) 808.052,08 m ; com azimute de 352°27'21" e distância de 10,51 m, segue até o marco **PT65** de coordenada Norte (Y) 8.779.593,10 m, Este (X) 808.050,70 m ; com azimute de 341°32'11" e distância de 88,38 m, segue até o marco **PT66** de coordenada Norte (Y) 8.779.676,93 m, Este (X) 808.022,71 m ; com azimute de 340°06'27" e distância de 143,33 m, segue até o marco **PT67** de coordenada Norte (Y) 8.779.811,71 m, Este (X) 807.973,94 m ; com azimute de 341°41'06" e distância de 87,67 m, segue até o marco **PT68** de coordenada Norte (Y) 8.779.894,94 m, Este (X) 807.946,39 m ; com azimute de 280°22'09" e distância de 50,17 m, segue até o marco **PT69** de coordenada Norte (Y) 8.779.903,97 m, Este (X) 807.897,04 m ; com azimute de 293°06'00" e distância de 91,45 m, segue até o marco **PT70** de coordenada Norte (Y) 8.779.939,85 m, Este (X) 807.812,92 m; Finalmente do marco **PT70** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 343°50'13", e distância de 244,89 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE MUNDINHO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 6.220,95 m

Área (HA): 241,0625 ha

## DESCRIÇÃO

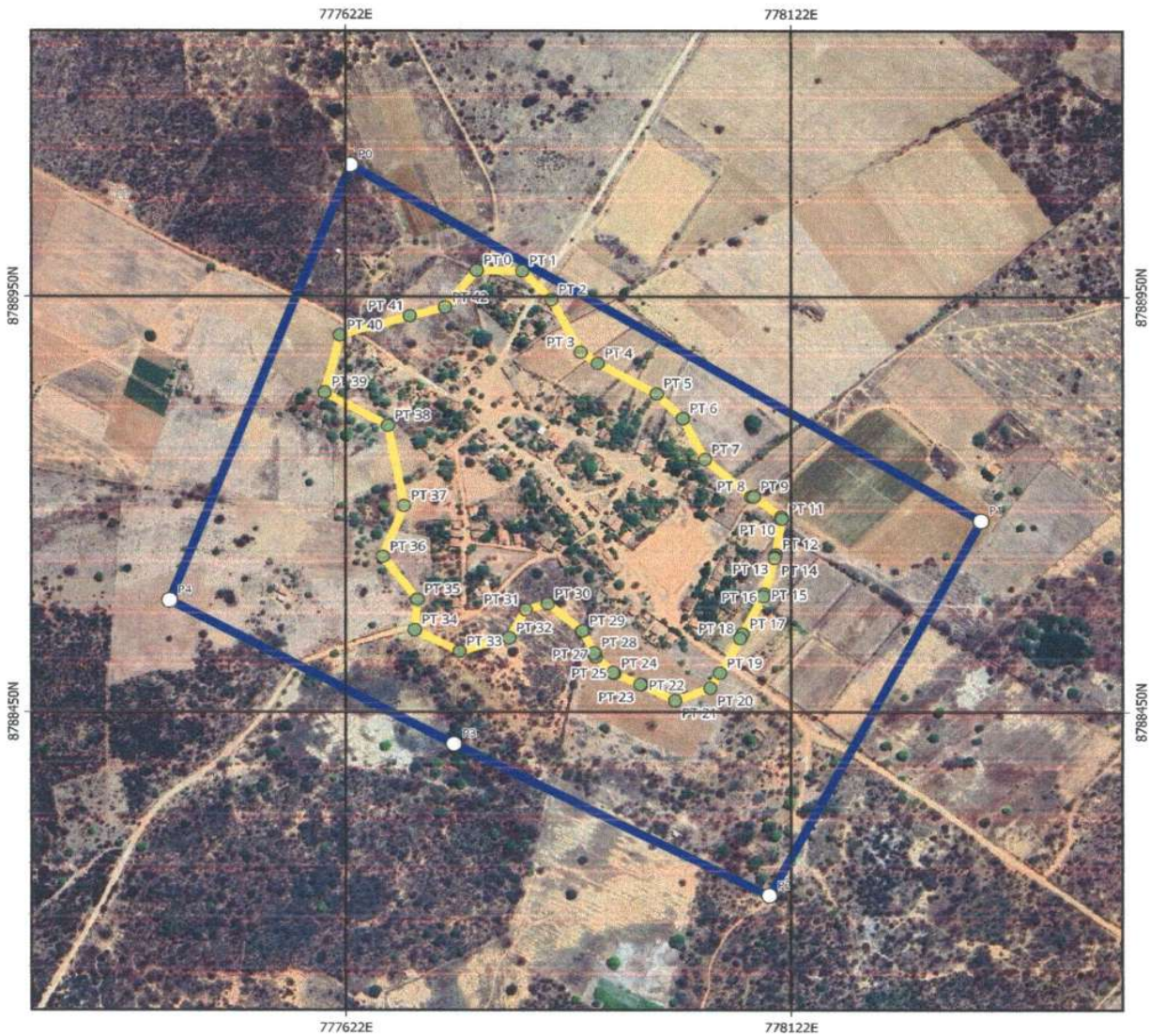
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 807.639,53 m e Norte (Y) 8.780.577,96 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 111°21'29" e distância de 1.594,11 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.779.997,39 m, Este (X) 809.124,16 m ; com azimute de 200°34'51" e distância de 1.568,43 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.778.529,06 m, Este (X) 808.572,81 m ; com azimute de 289°23'19" e distância de 1.430,32 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.779.003,89 m, Este (X) 807.223,61 m; Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 14°48'04", e distância de 1.628,09 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Tabatinga - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE TABATINGA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 1.710,82 m  
Área (HA): 15,2754 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE TABATINGA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 1.710,82 m

Área (HA): 15,2754 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 777.768,54 m e Norte (Y) 8.788.982,30 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 90°58'29" e distância de 51,14 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.788.981,43 m, Este (X) 777.819,67 m ; com azimute de 136°33'58" e distância de 47,61 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.788.946,86 m, Este (X) 777.852,40 m ; com azimute de 152°52'33" e distância de 71,50 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.788.883,22 m, Este (X) 777.885,00 m ; com azimute de 124°33'04" e distância de 23,63 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.788.869,82 m, Este (X) 777.904,46 m ; com azimute de 118°46'13" e distância de 75,19 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.788.833,63 m, Este (X) 777.970,37 m ; com azimute de 135°19'05" e distância de 42,02 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.788.803,75 m, Este (X) 777.999,92 m ; com azimute de 153°08'47" e distância de 55,03 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.788.754,65 m, Este (X) 778.024,78 m ; com azimute de 130°40'39" e distância de 68,58 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.788.709,95 m, Este (X) 778.076,79 m ; com azimute de 90°11'49" e distância de 2,91 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.788.709,94 m, Este (X) 778.079,70 m ; com azimute de 128°32'46" e distância de 39,32 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.788.685,44 m, Este (X) 778.110,45 m ; com azimute de 168°18'08" e distância de 2,32 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.788.683,17 m, Este (X) 778.110,92 m ; com azimute de 189°00'37" e distância de 43,55 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.788.640,16 m, Este (X) 778.104,10 m ; com azimute de 199°29'29" e distância de 3,09 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.788.637,25 m, Este (X) 778.103,07 m ; com azimute de 185°51'57" e distância de 1,47 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.788.635,79 m, Este (X) 778.102,92 m ; com azimute de 194°59'16" e distância de 45,13 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.788.592,20 m, Este (X) 778.091,25 m ; com azimute de 199°24'29" e distância de 2,98 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.788.589,39 m, Este (X) 778.090,26 m ; com azimute de 207°03'11" e distância de 50,94 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.788.544,02 m, Este (X) 778.067,09 m ; com azimute de 205°24'20" e distância de 5,97 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.788.538,63 m, Este (X) 778.064,53 m ; com azimute de 208°46'36" e distância de 47,63 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.788.496,88 m, Este (X) 778.041,60 m ; com azimute de 211°12'54" e distância de 21,13 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.788.478,81 m, Este (X) 778.030,65 m ; com azimute de 249°08'22" e distância de 42,29 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.788.463,75 m, Este (X) 777.991,13 m ; com azimute de 297°14'07" e distância de 42,43 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.788.483,17 m, Este (X) 777.953,40 m ; com azimute de 270°26'03" e distância de 1,32 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.788.483,18 m, Este (X) 777.952,08 m ; com azimute de 294°11'48" e distância de 32,03 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.788.496,31 m, Este (X) 777.922,86 m ; com azimute de 315°26'39" e distância de 1,82 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.788.497,61 m, Este (X) 777.921,58 m ; com azimute de 313°41'48" e distância de 26,74 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.788.516,08 m, Este (X) 777.902,25 m ; com azimute de 334°46'16" e distância de 4,41 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.788.520,07 m, Este (X) 777.900,37 m ; com azimute de 2°10'09" e distância de 1,32 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.788.521,39 m, Este (X) 777.900,42 m ; com azimute de 333°03'41" e distância de 29,49 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.788.547,68 m, Este (X) 777.887,06 m ; com azimute de 310°06'46" e distância de 50,88 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.788.580,46 m, Este (X) 777.848,15 m ; com azimute de 253°31'04" e distância de 25,80 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.788.573,14 m, Este (X) 777.823,41 m ; com azimute de 208°27'47" e distância de 38,48 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.788.539,31 m, Este (X) 777.805,07 m ; com azimute de 253°43'41" e distância de 58,32 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.788.522,97 m, Este (X) 777.749,09 m ; com azimute de 297°21'14" e distância de 56,52 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.788.548,94 m, Este (X) 777.698,89 m ; com azimute de 4°22'04" e distância de 36,90 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.788.585,73 m, Este (X) 777.701,70 m ; com azimute de 323°13'27" e distância de 64,56 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.788.637,44 m, Este (X) 777.663,05 m ; com azimute de 21°08'23" e distância de 66,08 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.788.699,07 m, Este (X) 777.686,88 m ; com azimute de 349°26'26" e distância de 98,06 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.788.795,47 m, Este (X) 777.668,91 m ; com azimute de 299°10'50" e distância de 81,73 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.788.835,32 m, Este (X) 777.597,55 m ; com azimute de 14°21'16" e distância de 70,75 m, segue até o marco **PT40** de coordenada Norte (Y) 8.788.903,86 m, Este (X) 777.615,09 m ; com azimute de 73°32'11" e distância de 81,72 m, segue até o marco **PT41** de coordenada Norte (Y) 8.788.927,02 m, Este (X) 777.693,46 m ; com azimute de 74°59'47" e distância de 40,95 m, segue



até o marco **PT42** de coordenada Norte (Y) 8.788.937,62 m, Este (X) 777.733,01 m ; Finalmente do marco PT42 segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 38°29'32", e distância de 57,08 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

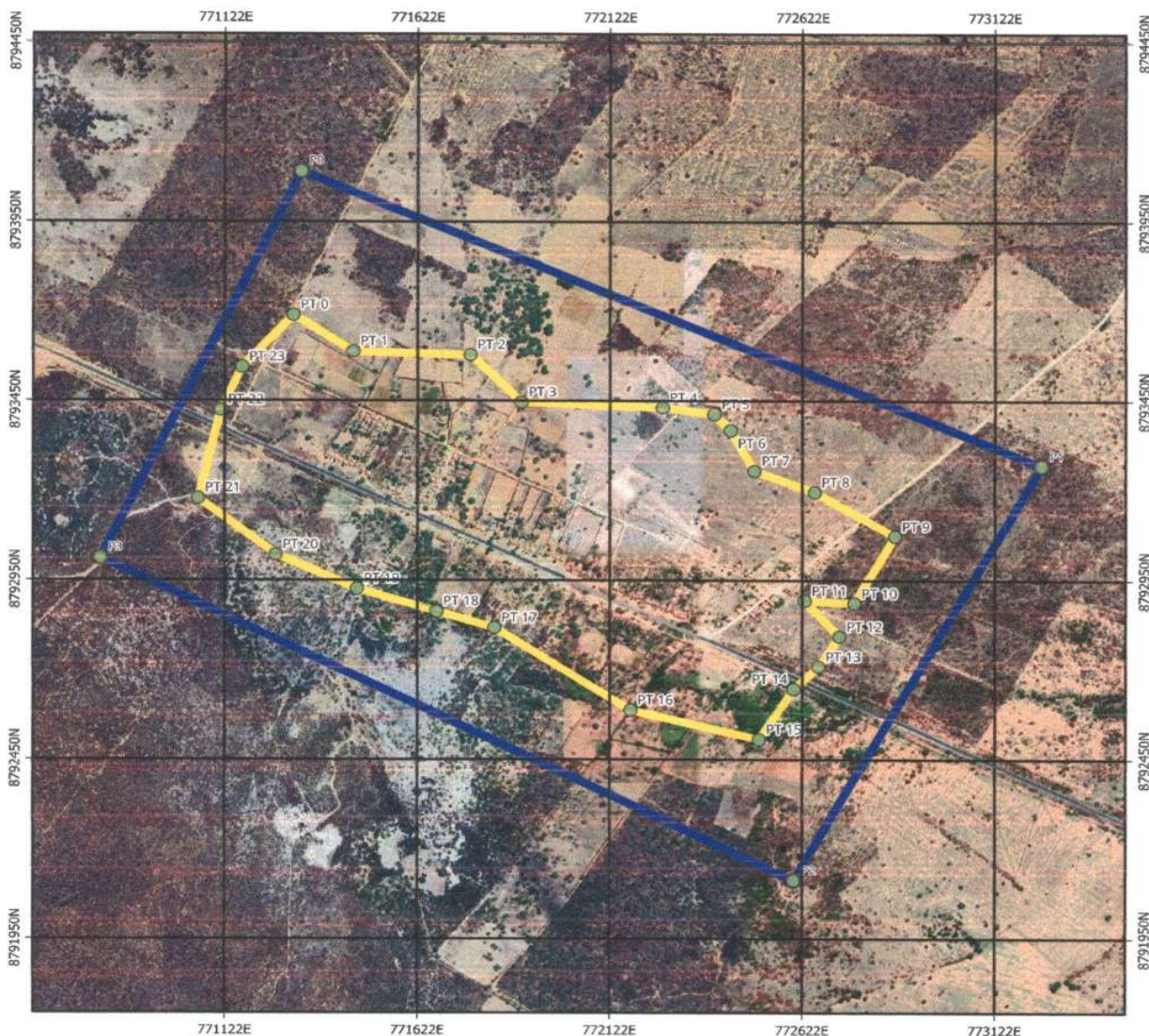




Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Várzea Grande - Itaguaçu da Bahia-BA

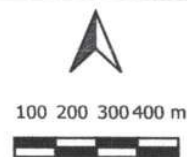
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VÁRZEA GRANDE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 4.826,91 m  
Área (HA): 115,1323 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 4.826,91 m

Área (HA): 115,1323 ha

### DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 771.299,15 m e Norte (Y) 8.793.690,91 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 123°13'05" e distância de 186,14 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.793.588,94 m, Este (X) 771.454,87 m ; com azimute de 91°46'39" e distância de 304,35 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.793.579,50 m, Este (X) 771.759,07 m ; com azimute de 135°05'58" e distância de 187,24 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.793.446,87 m, Este (X) 771.891,24 m ; com azimute de 92°24'08" e distância de 367,18 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.793.431,48 m, Este (X) 772.258,10 m ; com azimute de 97°26'49" e distância de 135,95 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.793.413,86 m, Este (X) 772.392,90 m ; com azimute de 137°15'15" e distância de 62,03 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.793.368,31 m, Este (X) 772.435,00 m ; com azimute de 151°10'23" e distância de 128,28 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.793.255,93 m, Este (X) 772.496,85 m ; com azimute de 110°29'26" e distância de 167,69 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.793.197,23 m, Este (X) 772.653,93 m ; com azimute de 120°32'56" e distância de 241,78 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.793.074,34 m, Este (X) 772.862,15 m ; com azimute de 209°17'32" e distância de 214,87 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.792.886,94 m, Este (X) 772.757,02 m ; com azimute de 273°14'45" e distância de 130,17 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.792.894,31 m, Este (X) 772.627,06 m ; com azimute de 137°31'23" e distância de 135,25 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.792.794,56 m, Este (X) 772.718,39 m ; com azimute de 212°51'42" e distância de 101,29 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.792.709,48 m, Este (X) 772.663,43 m ; com azimute de 225°43'32" e distância de 90,46 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.792.646,33 m, Este (X) 772.598,66 m ; com azimute de 212°44'06" e distância de 166,23 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.792.506,50 m, Este (X) 772.508,77 m ; com azimute de 283°31'43" e distância de 343,01 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.792.586,74 m, Este (X) 772.175,28 m ; com azimute de 303°13'40" e distância de 421,87 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.792.817,91 m, Este (X) 771.822,39 m ; com azimute de 287°00'26" e distância de 157,88 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.792.864,09 m, Este (X) 771.671,41 m ; com azimute de 286°48'27" e distância de 215,66 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.792.926,45 m, Este (X) 771.464,96 m ; com azimute de 294°13'03" e distância de 231,89 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.793.021,57 m, Este (X) 771.253,48 m ; com azimute de 308°10'05" e distância de 256,02 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.793.179,78 m, Este (X) 771.052,20 m ; com azimute de 13°33'35" e distância de 252,20 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.793.424,95 m, Este (X) 771.111,33 m ; com azimute de 24°25'44" e distância de 131,73 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.793.544,89 m, Este (X) 771.165,81 m; Finalmente do marco PT23 segue até o marco PT00, (início da descrição), com azimute de 42°24'04", e distância de 197,74 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA DE EXPENSÃO URBANA DO DISTRITO DE VÁRZEA  
GRANDE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 6.621,98 m  
Área (HA): 257,8616 ha

### DESCRIÇÃO

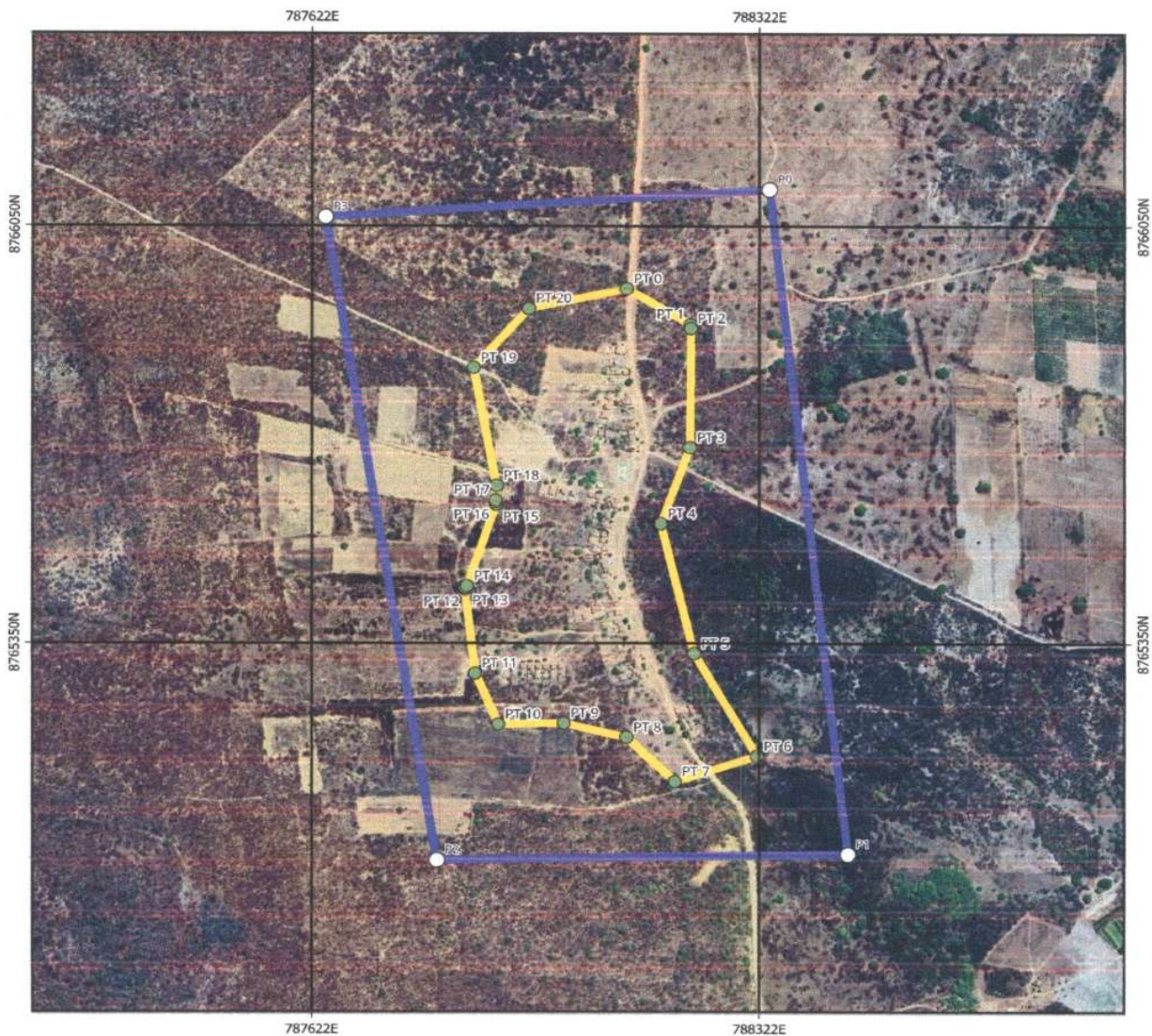
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 771.319,19 m e Norte (Y) 8.794.090,64 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 113°06'46" e distância de 2.091,58 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.793.269,61 m, Este (X) 773.242,89 m ; com azimute de 209°10'22" e distância de 1.322,40 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.792.114,95 m, Este (X) 772.598,29 m ; com azimute de 296°31'13" e distância de 2.011,24 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.793.013,00 m, Este (X) 770.798,68 m; Finalmente do marco P3 segue até o marco P0, (início da descrição), com azimute de 25°46'51", e distância de 1.196,76 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Alegre - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ALEGRE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 2.232,32 m  
Área (HA): 23,9337 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ALEGRE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 2.232,32 m

Área (HA): 23,9337 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.113,93 m e Norte (Y) 8.765.945,39 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 120°48'12" e distância de 116,31 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.765.885,83 m, Este (X) 788.213,83 m ; com azimute de 174°15'15" e distância de 6,49 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.765.879,37 m, Este (X) 788.214,48 m ; com azimute de 180°26'57" e distância de 200,33 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.765.679,05 m, Este (X) 788.212,91 m ; com azimute de 199°36'44" e distância de 136,51 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.765.550,46 m, Este (X) 788.167,09 m ; com azimute de 166°21'21" e distância de 223,36 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.765.333,40 m, Este (X) 788.219,78 m ; com azimute de 150°22'04" e distância de 198,09 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.765.161,22 m, Este (X) 788.317,72 m ; com azimute de 251°25'03" e distância de 135,19 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.765.118,14 m, Este (X) 788.189,58 m ; com azimute de 314°23'36" e distância de 106,16 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.765.192,41 m, Este (X) 788.113,72 m ; com azimute de 283°40'22" e distância de 100,94 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.765.216,27 m, Este (X) 788.015,64 m ; com azimute de 268°56'02" e distância de 102,13 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.765.214,37 m, Este (X) 787.913,53 m ; com azimute de 337°02'10" e distância de 93,27 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.765.300,25 m, Este (X) 787.877,14 m ; com azimute de 353°39'58" e distância de 142,13 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.765.441,51 m, Este (X) 787.861,46 m ; com azimute de 11°18'36" e distância de 1,94 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.765.443,41 m, Este (X) 787.861,84 m ; com azimute de 40°58'29" e distância de 3,83 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.765.446,30 m, Este (X) 787.864,35 m ; com azimute de 18°21'47" e distância de 143,79 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.765.582,77 m, Este (X) 787.909,65 m ; com azimute de 350°13'52" e distância de 4,30 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.765.587,01 m, Este (X) 787.908,92 m ; com azimute de 4°23'07" e distância de 3,27 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.765.590,27 m, Este (X) 787.909,17 m ; com azimute de 3°45'44" e distância de 24,23 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.765.614,45 m, Este (X) 787.910,76 m ; com azimute de 349°41'54" e distância de 202,20 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.765.813,39 m, Este (X) 787.874,60 m ; com azimute de 41°04'37" e distância de 131,16 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.765.912,26 m, Este (X) 787.960,78 m; Finalmente do marco **PT20** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 77°47'37", e distância de 156,69 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



MEMORIAL DESCRITIVO ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE ALEGRE, MUNICÍPIO DE  
ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 3.553,84 m

Área (HA): 73,7711 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.336,94 m e Norte (Y) 8.766.111,61 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 173°42'25" e distância de 1.122,11 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.764.996,26 m, Este (X) 788.459,94 m; com azimute de 269°05'21" e distância de 643,00 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.764.986,04 m, Este (X) 787.817,02 m; com azimute de 350°50'00" e distância de 1.093,12 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.766.065,20 m, Este (X) 787.642,88 m; . Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 86°10'28", e distância de 695,61 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

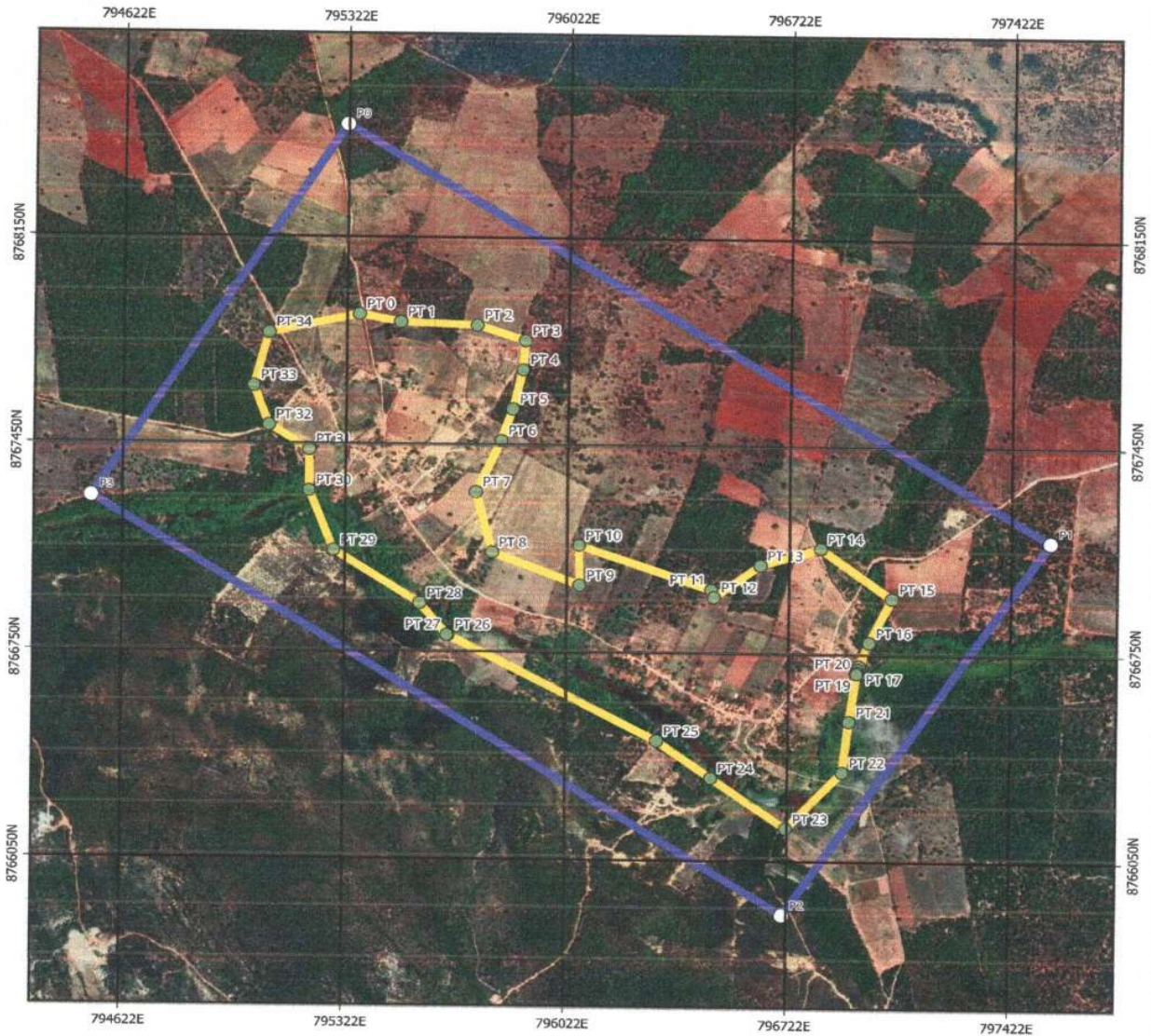




Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Forquilha - Itaguaçu da Bahia-BA

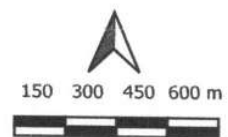
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE FORQUILHA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 6.561,56 m  
Área (HA): 131,2322 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE FORQUILHA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 6.561,56 m

Área (HA): 131,2322 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 795.360,45 m e Norte (Y) 8.767.888,30 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 101°13'12" e distância de 132,59 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.767.862,50 m, Este (X) 795.490,51 m ; com azimute de 92°14'36" e distância de 240,66 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.767.853,08 m, Este (X) 795.730,99 m ; com azimute de 108°28'08" e distância de 160,55 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.767.802,22 m, Este (X) 795.883,27 m ; com azimute de 184°11'31" e distância de 98,77 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.767.703,71 m, Este (X) 795.876,05 m ; com azimute de 193°08'01" e distância de 135,81 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.767.571,45 m, Este (X) 795.845,19 m ; com azimute de 198°22'25" e distância de 112,05 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.767.465,11 m, Este (X) 795.809,87 m ; com azimute de 204°06'52" e distância de 190,25 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.767.291,46 m, Este (X) 795.732,14 m ; com azimute de 165°45'00" e distância de 210,76 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.767.087,18 m, Este (X) 795.784,02 m ; com azimute de 111°25'58" e distância de 298,51 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.766.978,10 m, Este (X) 796.061,89 m ; com azimute de 358°53'50" e distância de 134,58 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.767.112,66 m, Este (X) 796.059,30 m ; com azimute de 109°24'31" e distância de 442,73 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.766.965,54 m, Este (X) 796.476,87 m ; com azimute de 160°44'26" e distância de 26,59 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.766.940,44 m, Este (X) 796.485,64 m ; com azimute de 53°07'48" e distância de 182,05 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.767.049,67 m, Este (X) 796.631,28 m ; com azimute de 72°46'10" e distância de 198,60 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.767.108,50 m, Este (X) 796.820,97 m ; com azimute de 126°41'25" e distância de 280,79 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.766.940,73 m, Este (X) 797.046,13 m ; com azimute de 205°20'29" e distância de 164,81 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.766.791,78 m, Este (X) 796.975,59 m ; com azimute de 201°44'40" e distância de 85,84 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.766.712,05 m, Este (X) 796.943,79 m ; com azimute de 199°42'12" e distância de 12,43 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.766.700,35 m, Este (X) 796.939,60 m ; com azimute de 195°24'58" e distância de 9,37 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.766.691,32 m, Este (X) 796.937,11 m ; com azimute de 188°12'22" e distância de 5,32 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.766.686,05 m, Este (X) 796.936,35 m ; com azimute de 187°53'01" e distância de 162,14 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.766.525,44 m, Este (X) 796.914,11 m ; com azimute de 186°31'21" e distância de 173,87 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.766.352,70 m, Este (X) 796.894,36 m ; com azimute de 222°52'18" e distância de 260,27 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.766.161,95 m, Este (X) 796.717,28 m ; com azimute de 305°27'16" e distância de 289,44 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.766.329,84 m, Este (X) 796.481,51 m ; com azimute de 305°54'01" e distância de 212,37 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.766.454,37 m, Este (X) 796.309,48 m ; com azimute de 297°59'15" e distância de 749,60 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.766.806,14 m, Este (X) 795.647,55 m ; com azimute de 268°12'16" e distância de 3,19 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.766.806,04 m, Este (X) 795.644,36 m ; com azimute de 321°03'13" e distância de 138,32 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.766.913,62 m, Este (X) 795.557,41 m ; com azimute de 303°06'35" e distância de 324,80 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.767.091,04 m, Este (X) 795.285,35 m ; com azimute de 338°29'58" e distância de 217,24 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.767.293,16 m, Este (X) 795.205,73 m ; com azimute de 359°49'31" e distância de 137,65 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.767.430,81 m, Este (X) 795.205,31 m ; com azimute de 302°53'30" e distância de 151,66 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.767.513,17 m, Este (X) 795.077,96 m ; com azimute de 339°16'41" e distância de 140,26 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.767.644,36 m, Este (X) 795.028,33 m ; com azimute de 14°39'04" e distância de 185,11 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.767.823,45 m, Este (X) 795.075,15 m; Finalmente do marco **PT34** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 77°11'38", e distância de 292,58 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE #PROPRIEDADE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 8.232,83 m

Área (HA): 392,7888 ha

## DESCRIÇÃO

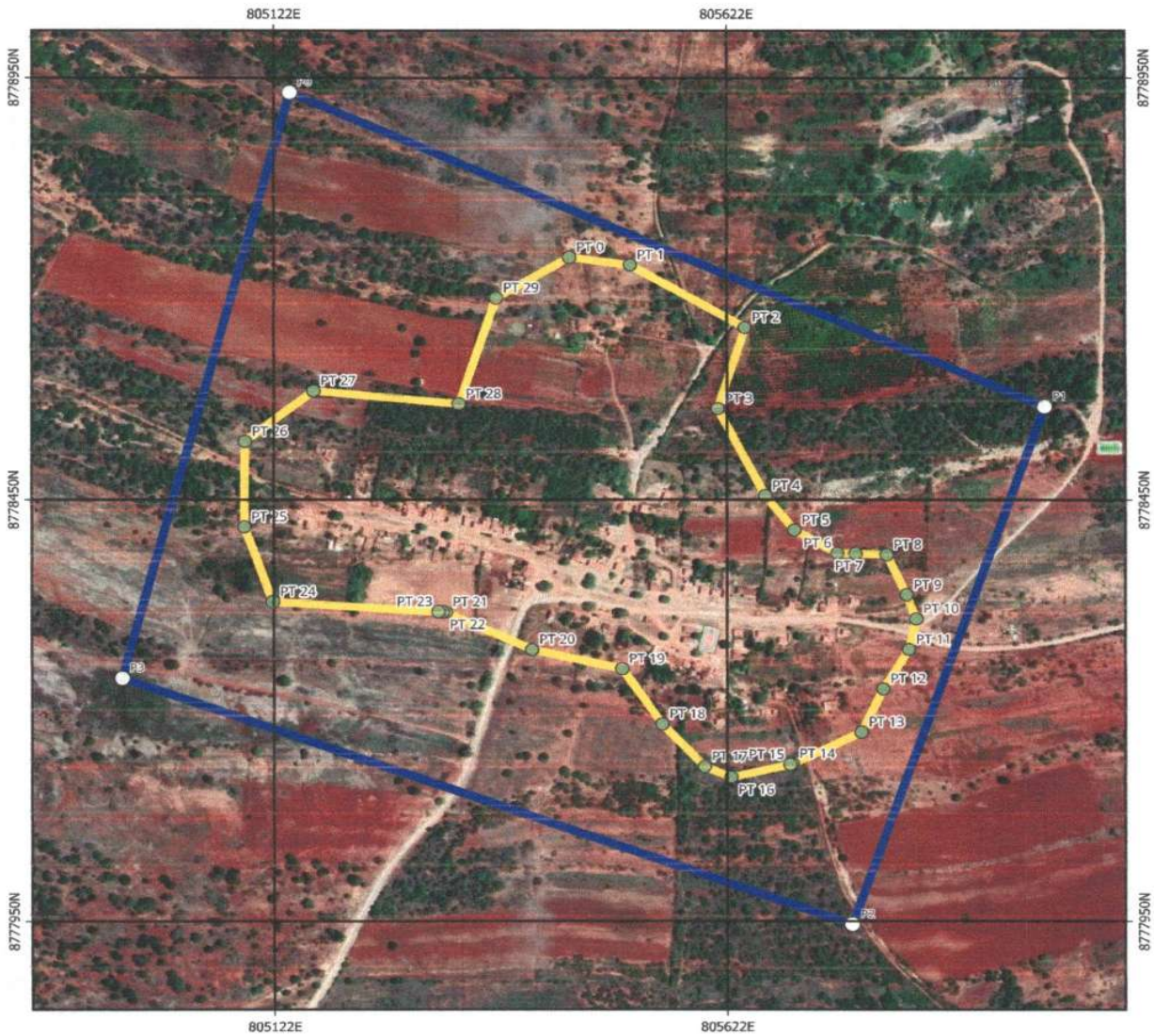
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 795.318,61 m e Norte (Y) 8.768.529,83 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 122°06'11" e distância de 2.627,10 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.767.133,68 m, Este (X) 797.544,01 m ; com azimute de 213°24'22" e distância de 1.517,23 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.765.867,11 m, Este (X) 796.708,67 m ; com azimute de 302°42'38" e distância de 2.599,21 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.767.271,71 m, Este (X) 794.521,67 m; Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 32°21'06", e distância de 1.489,29 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Pontal - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PONTAL, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 2.236,41 m  
Área (HA): 24,4694 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PONTAL, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 2.236,41 m

Área (HA): 24,4694 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 805.447,58 m e Norte (Y) 8.778.738,04 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 97°30'22" e distância de 67,90 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.778.729,17 m, Este (X) 805.514,90 m ; com azimute de 120°21'08" e distância de 146,72 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.778.655,03 m, Este (X) 805.641,51 m ; com azimute de 197°23'32" e distância de 101,30 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.778.558,36 m, Este (X) 805.611,23 m ; com azimute de 152°58'01" e distância de 115,55 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.778.455,43 m, Este (X) 805.663,75 m ; com azimute de 141°51'26" e distância de 51,58 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.778.414,86 m, Este (X) 805.695,61 m ; com azimute de 119°59'00" e distância de 54,83 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.778.387,46 m, Este (X) 805.743,10 m ; com azimute de 90°54'57" e distância de 20,02 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.778.387,14 m, Este (X) 805.763,12 m ; com azimute de 92°37'19" e distância de 34,76 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.778.385,55 m, Este (X) 805.797,84 m ; com azimute de 155°16'29" e distância de 52,24 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.778.338,10 m, Este (X) 805.819,69 m ; com azimute de 159°33'28" e distância de 30,61 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.778.309,42 m, Este (X) 805.830,38 m ; com azimute de 192°41'20" e distância de 37,24 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.778.273,09 m, Este (X) 805.822,20 m ; com azimute de 211°13'45" e distância de 54,78 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.778.226,25 m, Este (X) 805.793,80 m ; com azimute de 204°59'09" e distância de 56,80 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.778.174,77 m, Este (X) 805.769,81 m ; com azimute de 243°45'25" e distância de 85,17 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.778.137,11 m, Este (X) 805.693,42 m ; com azimute de 253°02'41" e distância de 2,57 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.778.136,36 m, Este (X) 805.690,96 m ; com azimute de 256°56'55" e distância de 66,60 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.778.121,32 m, Este (X) 805.626,08 m ; com azimute de 292°54'56" e distância de 31,90 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.778.133,74 m, Este (X) 805.596,70 m ; com azimute de 317°03'33" e distância de 68,68 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.778.184,02 m, Este (X) 805.549,91 m ; com azimute de 326°02'44" e distância de 79,35 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.778.249,84 m, Este (X) 805.505,59 m ; com azimute de 282°56'17" e distância de 101,88 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.778.272,65 m, Este (X) 805.406,30 m ; com azimute de 295°04'08" e distância de 105,33 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.778.317,28 m, Este (X) 805.310,89 m ; com azimute de 275°05'26" e distância de 3,49 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.778.317,59 m, Este (X) 805.307,41 m ; com azimute de 270°07'45" e distância de 4,44 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.778.317,60 m, Este (X) 805.302,97 m ; com azimute de 273°48'41" e distância de 183,24 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.778.329,78 m, Este (X) 805.120,14 m ; com azimute de 340°29'10" e distância de 94,21 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.778.418,58 m, Este (X) 805.088,67 m ; com azimute de 0°24'33" e distância de 100,84 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.778.519,42 m, Este (X) 805.089,39 m ; com azimute de 51°28'59" e distância de 96,51 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.778.579,52 m, Este (X) 805.164,90 m ; com azimute de 95°33'41" e distância de 161,18 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.778.563,90 m, Este (X) 805.325,32 m ; com azimute de 18°15'18" e distância de 132,87 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.778.690,08 m, Este (X) 805.366,94 m ; Finalmente do marco **PT29** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 59°15'30", e distância de 93,82 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE PONTAL, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 3.138,30 m

Área (HA): 60,2215 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 805.138,57 m e Norte (Y) 8.778.933,24 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 114°04'03" e distância de 912,87 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.778.560,96 m, Este (X) 805.972,08 m ; com azimute de 199°05'28" e distância de 649,56 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.777.947,13 m, Este (X) 805.759,63 m ; com azimute de 289°54'00" e distância de 857,33 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.778.238,95 m, Este (X) 804.953,49 m; Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 14°55'35", e distância de 718,54 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

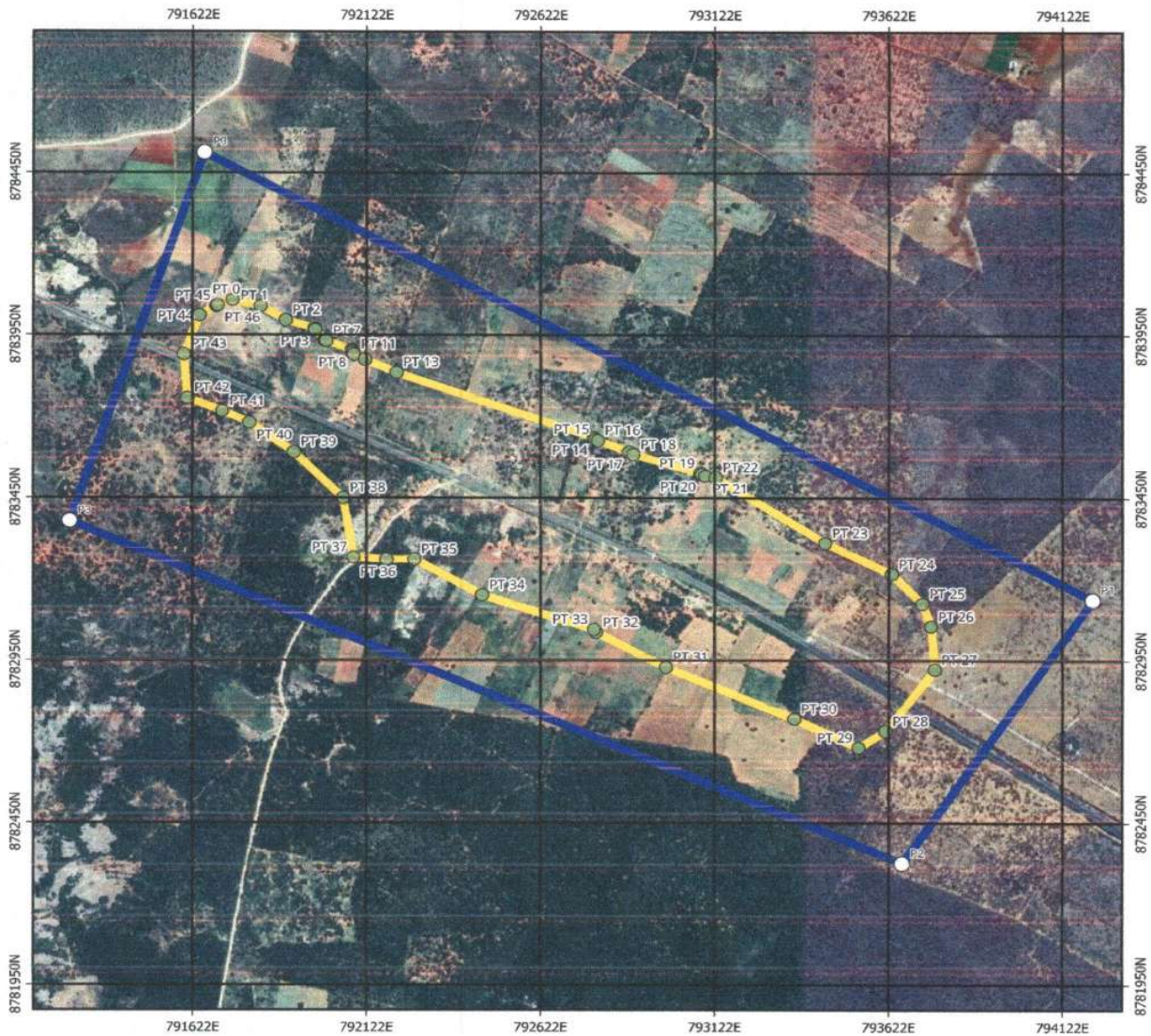




Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Rio Verde 3 - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 3, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 5.446,06 m  
Área (HA): 114,0384 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 3, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 5.446,06 m

Área (HA): 114,0384 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 791.736,83 m e Norte (Y) 8.784.057,82 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 103°16'04" e distância de 83,18 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.784.038,73 m, Este (X) 791.817,79 m ; com azimute de 121°01'48" e distância de 83,18 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.783.995,85 m, Este (X) 791.889,07 m ; com azimute de 107°00'46" e distância de 87,02 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.783.970,39 m, Este (X) 791.972,28 m ; com azimute de 163°11'12" e distância de 4,81 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.783.965,79 m, Este (X) 791.973,67 m ; com azimute de 139°12'11" e distância de 41,58 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.783.934,31 m, Este (X) 792.000,84 m ; com azimute de 89°35'27" e distância de 1,40 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.783.934,32 m, Este (X) 792.002,24 m ; com azimute de 115°10'10" e distância de 3,86 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.783.932,68 m, Este (X) 792.005,73 m ; com azimute de 110°46'24" e distância de 79,59 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.783.904,45 m, Este (X) 792.080,15 m ; com azimute de 166°31'37" e distância de 4,94 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.783.899,65 m, Este (X) 792.081,30 m ; com azimute de 166°19'54" e distância de 4,91 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.783.894,88 m, Este (X) 792.082,46 m ; com azimute de 145°28'15" e distância de 5,68 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.783.890,20 m, Este (X) 792.085,68 m ; com azimute de 114°42'38" e distância de 35,38 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.783.875,41 m, Este (X) 792.117,82 m ; com azimute de 114°07'12" e distância de 98,32 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.783.835,23 m, Este (X) 792.207,56 m ; com azimute de 109°24'52" e distância de 600,63 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.783.635,58 m, Este (X) 792.774,04 m ; com azimute de 137°00'41" e distância de 7,66 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.783.629,98 m, Este (X) 792.779,26 m ; com azimute de 116°30'02" e distância de 7,96 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.783.626,43 m, Este (X) 792.786,38 m ; com azimute de 111°11'33" e distância de 96,10 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.783.591,69 m, Este (X) 792.875,98 m ; com azimute de 122°28'39" e distância de 14,15 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.783.584,09 m, Este (X) 792.887,92 m ; com azimute de 106°31'00" e distância de 201,69 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.783.526,75 m, Este (X) 793.081,29 m ; com azimute de 139°42'56" e distância de 4,90 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.783.523,01 m, Este (X) 793.084,46 m ; com azimute de 118°22'43" e distância de 11,45 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.783.517,57 m, Este (X) 793.094,53 m ; com azimute de 98°25'57" e distância de 30,28 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.783.513,13 m, Este (X) 793.124,48 m ; com azimute de 122°50'22" e distância de 373,97 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.783.310,33 m, Este (X) 793.438,69 m ; com azimute de 116°16'05" e distância de 214,04 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.783.215,60 m, Este (X) 793.630,63 m ; com azimute de 136°09'08" e distância de 126,25 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.783.124,55 m, Este (X) 793.718,09 m ; com azimute de 160°15'05" e distância de 74,49 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.783.054,44 m, Este (X) 793.743,26 m ; com azimute de 175°30'33" e distância de 133,08 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.782.921,77 m, Este (X) 793.753,68 m ; com azimute de 216°43'24" e distância de 235,97 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.782.732,63 m, Este (X) 793.612,58 m ; com azimute de 236°21'16" e distância de 92,73 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.782.681,25 m, Este (X) 793.535,38 m ; com azimute de 295°40'14" e distância de 205,10 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.782.770,10 m, Este (X) 793.350,52 m ; com azimute de 293°13'44" e distância de 401,31 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.782.928,38 m, Este (X) 792.981,74 m ; com azimute de 298°10'47" e distância de 227,26 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.783.035,70 m, Este (X) 792.781,42 m ; com azimute de 326°00'55" e distância de 10,25 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.783.044,20 m, Este (X) 792.775,69 m ; com azimute de 288°15'15" e distância de 338,85 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.783.150,34 m, Este (X) 792.453,89 m ; com azimute de 299°28'10" e distância de 224,00 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.783.260,54 m, Este (X) 792.258,87 m ; com azimute de 269°36'25" e distância de 80,19 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.783.259,99 m, Este (X) 792.178,68 m ; com azimute de 273°57'46" e distância de 94,64 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.783.266,53 m, Este (X) 792.084,27 m ; com azimute de 350°41'44" e distância de 186,29 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.783.450,37 m, Este (X) 792.054,15 m ; com azimute de 314°53'40" e distância de 199,52 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.783.591,19 m, Este (X) 791.912,81 m ; com azimute de 305°31'46" e distância de 156,13 m, segue até o marco **PT40** de coordenada Norte (Y) 8.783.681,92 m, Este (X) 791.785,75 m ; com azimute de 294°06'54" e distância de 86,20 m, segue até o marco **PT41** de coordenada Norte (Y) 8.783.717,14 m, Este (X) 791.707,07 m ; com azimute de 291°37'54" e





distância de 108,48 m, segue até o marco **PT42** de coordenada Norte (Y) 8.783.757,13 m, Este (X) 791.606,23 m ; com azimute de 356°03'12" e distância de 134,25 m, segue até o marco **PT43** de coordenada Norte (Y) 8.783.891,06 m, Este (X) 791.596,99 m ; com azimute de 20°28'20" e distância de 127,92 m, segue até o marco **PT44** de coordenada Norte (Y) 8.784.010,90 m, Este (X) 791.641,73 m ; com azimute de 59°16'28" e distância de 56,09 m, segue até o marco **PT45** de coordenada Norte (Y) 8.784.039,56 m, Este (X) 791.689,95 m ; com azimute de 58°50'46" e distância de 4,14 m, segue até o marco **PT46** de coordenada Norte (Y) 8.784.041,70 m, Este (X) 791.693,49 m; Finalmente do marco PT46 segue até o marco PT00, (início da descrição), com azimute de 69°35'52", e distância de 46,24 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE RIO VERDE 3, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 7.691,60 m

Área (HA): 297,3178 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 791.655,07 m e Norte (Y) 8.784.512,64 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 118°19'47" e distância de 2.900,76 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.783.136,10 m, Este (X) 794.208,41 m ; com azimute de 214°04'44" e distância de 979,58 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.782.324,75 m, Este (X) 793.659,52 m ; com azimute de 293°47'09" e distância de 2.613,17 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.783.378,69 m, Este (X) 791.268,31 m; Finalmente do marco P3 segue até o marco P0, (início da descrição), com azimute de 18°49'59", e distância de 1.198,09 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

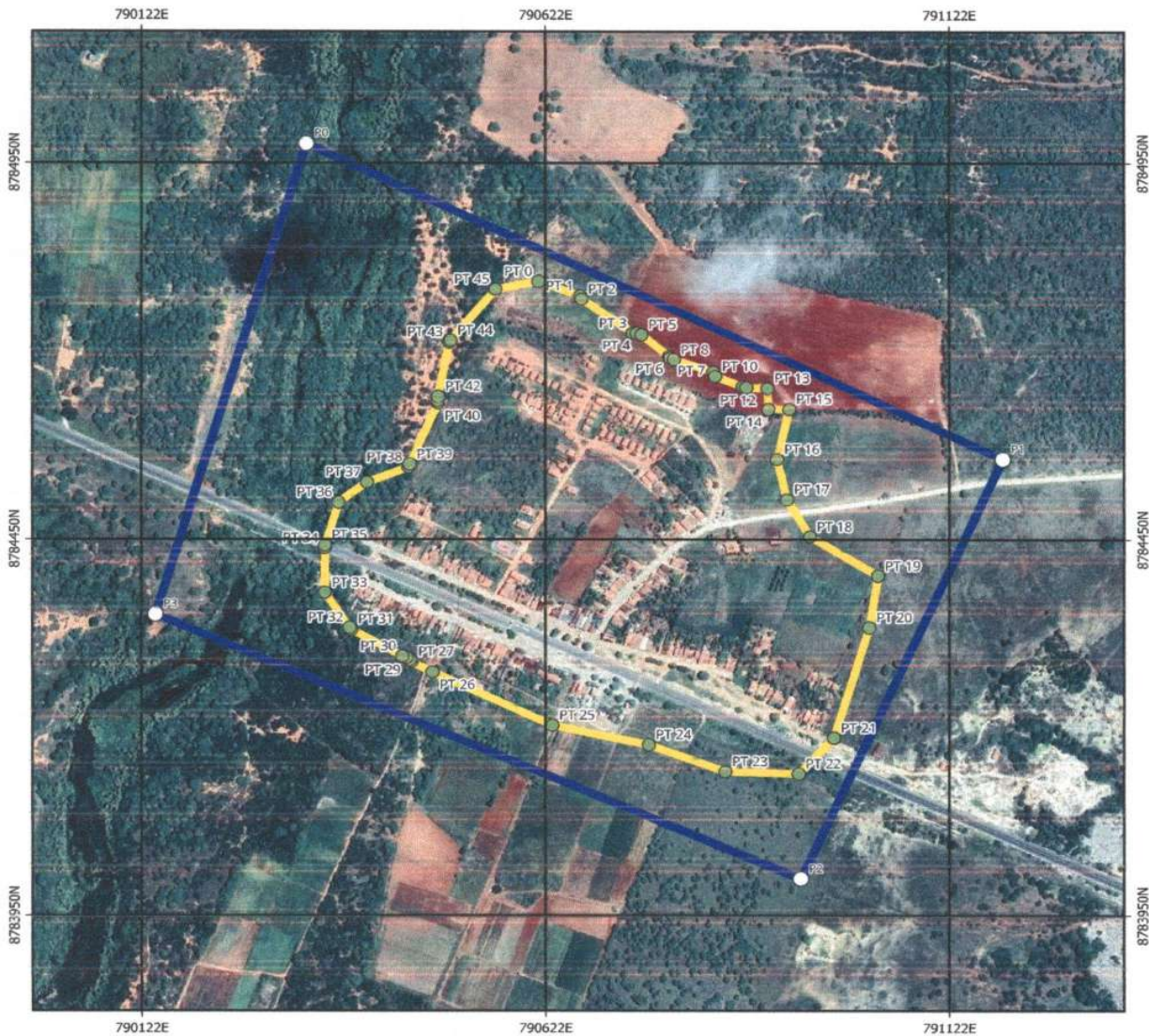




Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Rio Verde 2 - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 2, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 2.139,43 m  
Área (HA): 28,5179 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 2, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 2.139,43 m

Área (HA): 28,5179 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 790.612,91 m e Norte (Y) 8.784.792,83 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 111°03'44" e distância de 54,84 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.784.773,12 m, Este (X) 790.664,09 m ; com azimute de 154°16'15" e distância de 3,99 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.784.769,53 m, Este (X) 790.665,82 m ; com azimute de 125°25'33" e distância de 78,65 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.784.723,94 m, Este (X) 790.729,91 m ; com azimute de 89°28'41" e distância de 4,39 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.784.723,98 m, Este (X) 790.734,30 m ; com azimute de 109°50'45" e distância de 6,42 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.784.721,80 m, Este (X) 790.740,34 m ; com azimute de 129°59'34" e distância de 44,64 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.784.693,11 m, Este (X) 790.774,54 m ; com azimute de 143°43'24" e distância de 2,70 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.784.690,93 m, Este (X) 790.776,14 m ; com azimute de 116°17'32" e distância de 4,70 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.784.688,85 m, Este (X) 790.780,35 m ; com azimute de 108°47'10" e distância de 51,61 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.784.672,23 m, Este (X) 790.829,21 m ; com azimute de 158°36'05" e distância de 5,81 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.784.666,82 m, Este (X) 790.831,33 m ; com azimute de 111°56'29" e distância de 37,23 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.784.652,91 m, Este (X) 790.865,86 m ; com azimute de 104°21'41" e distância de 4,27 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.784.651,85 m, Este (X) 790.870,00 m ; com azimute de 92°07'10" e distância de 26,23 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.784.650,88 m, Este (X) 790.896,21 m ; com azimute de 177°40'16" e distância de 27,56 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.784.623,34 m, Este (X) 790.897,33 m ; com azimute de 90°18'37" e distância de 25,85 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.784.623,20 m, Este (X) 790.923,18 m ; com azimute de 192°46'18" e distância de 68,03 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.784.556,85 m, Este (X) 790.908,14 m ; com azimute de 166°56'43" e distância de 54,94 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.784.503,33 m, Este (X) 790.920,55 m ; com azimute de 150°11'42" e distância de 56,65 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.784.454,17 m, Este (X) 790.948,71 m ; com azimute de 121°43'25" e distância de 99,33 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.784.401,94 m, Este (X) 791.033,20 m ; com azimute de 188°53'42" e distância de 69,91 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.784.332,87 m, Este (X) 791.022,39 m ; com azimute de 196°46'03" e distância de 152,24 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.784.187,10 m, Este (X) 790.978,47 m ; com azimute de 222°24'21" e distância de 64,68 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.784.139,34 m, Este (X) 790.934,85 m ; com azimute de 271°42'13" e distância de 90,82 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.784.142,04 m, Este (X) 790.844,07 m ; com azimute de 290°37'25" e distância de 101,44 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.784.177,77 m, Este (X) 790.749,13 m ; com azimute de 282°04'05" e distância de 121,97 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.784.203,27 m, Este (X) 790.629,86 m ; com azimute de 295°22'55" e distância de 164,19 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.784.273,65 m, Este (X) 790.481,52 m ; com azimute de 298°23'56" e distância de 29,63 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.784.287,74 m, Este (X) 790.455,46 m ; com azimute de 324°44'37" e distância de 2,84 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.784.290,06 m, Este (X) 790.453,82 m ; com azimute de 308°21'23" e distância de 5,01 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.784.293,17 m, Este (X) 790.449,89 m ; com azimute de 286°34'14" e distância de 5,54 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.784.294,75 m, Este (X) 790.444,58 m ; com azimute de 299°25'38" e distância de 72,91 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.784.330,57 m, Este (X) 790.381,08 m ; com azimute de 324°08'14" e distância de 3,07 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.784.333,06 m, Este (X) 790.379,28 m ; com azimute de 326°09'52" e distância de 55,69 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.784.379,32 m, Este (X) 790.348,27 m ; com azimute de 359°43'54" e distância de 59,76 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.784.439,08 m, Este (X) 790.347,99 m ; com azimute de 5°27'45" e distância de 3,68 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.784.442,74 m, Este (X) 790.348,34 m ; com azimute de 16°45'11" e distância de 59,25 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.784.499,48 m, Este (X) 790.365,42 m ; com azimute de 52°54'09" e distância de 44,33 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.784.526,22 m, Este (X) 790.400,78 m ; com azimute de 68°45'06" e distância de 55,21 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.784.546,23 m, Este (X) 790.452,24 m ; com azimute de 19°20'54" e distância de 4,17 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.784.550,16 m, Este (X) 790.453,62 m ; com azimute de 23°06'48" e distância de 88,24 m, segue até o marco **PT40** de coordenada Norte (Y) 8.784.631,32 m, Este (X) 790.488,26 m ; com azimute de 356°58'07" e distância de 3,21 m, segue até o marco **PT41** de coordenada Norte (Y) 8.784.634,53 m, Este (X) 790.488,09 m ; com azimute de 5°55'53" e distância de 5,42 m, segue até o





marco **PT42** de coordenada Norte (Y) 8.784.639,92 m, Este (X) 790.488,65 m ; com azimute de 10°49'01" e distância de 73,37 m, segue até o marco **PT43** de coordenada Norte (Y) 8.784.711,99 m, Este (X) 790.502,42 m ; com azimute de 36°17'52" e distância de 2,80 m, segue até o marco **PT44** de coordenada Norte (Y) 8.784.714,25 m, Este (X) 790.504,08 m ; com azimute de 39°13'15" e distância de 88,06 m, segue até o marco **PT45** de coordenada Norte (Y) 8.784.782,47 m, Este (X) 790.559,76 m; Finalmente do marco **PT45** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 78°58'13", e distância de 54,15 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE RIO VERDE 2, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 3.095,79 m

Área (HA): 57,5644 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 790.325,08 m e Norte (Y) 8.784.976,33 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 115°54'35" e distância de 959,14 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.784.557,23 m, Este (X) 791.187,81 m ; com azimute de 204°11'33" e distância de 611,44 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.783.999,49 m, Este (X) 790.937,24 m ; com azimute de 293°44'08" e distância de 872,32 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.784.350,61 m, Este (X) 790.138,71 m; Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 16°35'10", e distância de 652,89 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

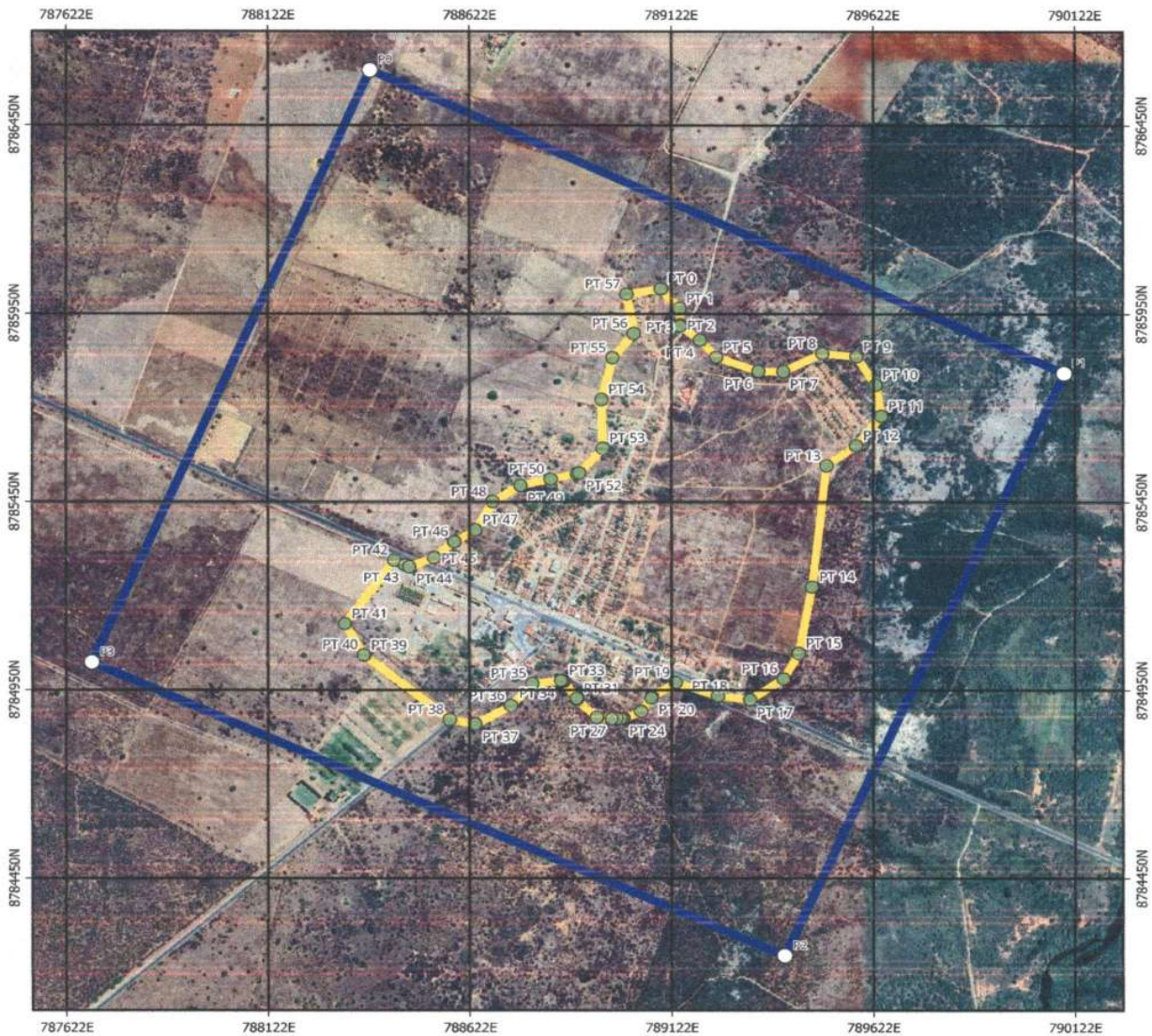




Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Rio Verde 1 - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 1, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 4.256,61 m  
Área (HA): 80,7171 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 1, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 4.256,61 m

Área (HA): 80,7171 ha

### DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 789.095,36 m e Norte (Y) 8.786.016,87 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 138°51'04" e distância de 69,80 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.785.964,31 m, Este (X) 789.141,29 m ; com azimute de 177°44'57" e distância de 42,52 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.785.921,82 m, Este (X) 789.142,96 m ; com azimute de 180°57'34" e distância de 4,18 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.785.917,64 m, Este (X) 789.142,89 m ; com azimute de 127°03'55" e distância de 62,18 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.785.880,16 m, Este (X) 789.192,51 m ; com azimute de 138°25'43" e distância de 60,54 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.785.834,87 m, Este (X) 789.232,68 m ; com azimute de 109°55'14" e distância de 111,12 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.785.797,01 m, Este (X) 789.337,15 m ; com azimute de 90°13'28" e distância de 61,26 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.785.796,77 m, Este (X) 789.398,41 m ; com azimute de 63°33'47" e distância de 107,99 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.785.844,85 m, Este (X) 789.495,11 m ; com azimute de 95°54'16" e distância de 85,25 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.785.836,08 m, Este (X) 789.579,91 m ; com azimute de 147°51'33" e distância de 88,83 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.785.760,86 m, Este (X) 789.627,17 m ; com azimute de 169°40'56" e distância de 83,36 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.785.678,85 m, Este (X) 789.642,10 m ; com azimute de 218°47'55" e distância de 99,95 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.785.600,95 m, Este (X) 789.579,47 m ; com azimute de 233°55'17" e distância de 90,64 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.785.547,57 m, Este (X) 789.506,21 m ; com azimute de 186°24'52" e distância de 324,92 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.785.224,68 m, Este (X) 789.469,91 m ; com azimute de 190°36'45" e distância de 179,95 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.785.047,81 m, Este (X) 789.436,77 m ; com azimute de 209°07'22" e distância de 77,57 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.784.980,05 m, Este (X) 789.399,02 m ; com azimute de 236°23'56" e distância de 99,93 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.784.924,75 m, Este (X) 789.315,79 m ; com azimute de 276°34'04" e distância de 80,09 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.784.933,91 m, Este (X) 789.236,23 m ; com azimute de 289°23'01" e distância de 110,79 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.784.970,68 m, Este (X) 789.131,72 m ; com azimute de 237°05'17" e distância de 70,88 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.784.932,17 m, Este (X) 789.072,22 m ; com azimute de 200°12'18" e distância de 2,87 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.784.929,48 m, Este (X) 789.071,23 m ; com azimute de 215°20'42" e distância de 43,22 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.784.894,23 m, Este (X) 789.046,23 m ; com azimute de 245°32'13" e distância de 47,43 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.784.874,59 m, Este (X) 789.003,06 m ; com azimute de 270°19'45" e distância de 3,48 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.784.874,61 m, Este (X) 788.999,58 m ; com azimute de 270°19'48" e distância de 5,21 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.784.874,64 m, Este (X) 788.994,37 m ; com azimute de 270°25'10" e distância de 9,56 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y)





8.784.874,71 m, Este (X) 788.984,81 m ; com azimute de 269°56'57" e distância de 11,29 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.784.874,70 m, Este (X) 788.973,52 m ; com azimute de 274°03'01" e distância de 35,68 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.784.877,22 m, Este (X) 788.937,93 m ; com azimute de 296°10'15" e distância de 1,95 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.784.878,08 m, Este (X) 788.936,18 m ; com azimute de 313°55'54" e distância de 68,64 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.784.925,70 m, Este (X) 788.886,75 m ; com azimute de 339°55'55" e distância de 2,89 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.784.928,41 m, Este (X) 788.885,76 m ; com azimute de 324°25'18" e distância de 55,72 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.784.973,73 m, Este (X) 788.853,34 m ; com azimute de 289°03'28" e distância de 2,91 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.784.974,68 m, Este (X) 788.850,59 m ; com azimute de 284°35'20" e distância de 3,77 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.784.975,63 m, Este (X) 788.846,94 m ; com azimute de 263°27'46" e distância de 70,97 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.784.967,55 m, Este (X) 788.776,43 m ; com azimute de 222°09'31" e distância de 79,02 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.784.908,97 m, Este (X) 788.723,39 m ; com azimute de 240°51'33" e distância de 100,11 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.784.860,22 m, Este (X) 788.635,95 m ; com azimute de 280°31'39" e distância de 65,62 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.784.872,21 m, Este (X) 788.571,43 m ; com azimute de 308°57'05" e distância de 271,04 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.785.042,60 m, Este (X) 788.360,65 m ; com azimute de 310°48'54" e distância de 1,74 m, segue até o marco **PT40** de coordenada Norte (Y) 8.785.043,74 m, Este (X) 788.359,33 m ; com azimute de 330°24'14" e distância de 95,14 m, segue até o marco **PT41** de coordenada Norte (Y) 8.785.126,47 m, Este (X) 788.312,34 m ; com azimute de 35°43'16" e distância de 209,01 m, segue até o marco **PT42** de coordenada Norte (Y) 8.785.296,16 m, Este (X) 788.434,37 m ; com azimute de 115°47'55" e distância de 29,76 m, segue até o marco **PT43** de coordenada Norte (Y) 8.785.283,21 m, Este (X) 788.461,16 m ; com azimute de 115°13'01" e distância de 11,59 m, segue até o marco **PT44** de coordenada Norte (Y) 8.785.278,27 m, Este (X) 788.471,65 m ; com azimute de 67°40'41" e distância de 65,82 m, segue até o marco **PT45** de coordenada Norte (Y) 8.785.303,27 m, Este (X) 788.532,54 m ; com azimute de 50°40'47" e distância de 65,45 m, segue até o marco **PT46** de coordenada Norte (Y) 8.785.344,74 m, Este (X) 788.583,17 m ; com azimute de 59°04'53" e distância de 61,03 m, segue até o marco **PT47** de coordenada Norte (Y) 8.785.376,10 m, Este (X) 788.635,53 m ; com azimute de 29°44'36" e distância de 86,96 m, segue até o marco **PT48** de coordenada Norte (Y) 8.785.451,60 m, Este (X) 788.678,67 m ; com azimute de 58°10'51" e distância de 81,56 m, segue até o marco **PT49** de coordenada Norte (Y) 8.785.494,60 m, Este (X) 788.747,97 m ; com azimute de 77°15'03" e distância de 76,44 m, segue até o marco **PT50** de coordenada Norte (Y) 8.785.511,47 m, Este (X) 788.822,53 m ; com azimute de 77°10'27" e distância de 66,94 m, segue até o marco **PT51** de coordenada Norte (Y) 8.785.526,33 m, Este (X) 788.887,80 m ; com azimute de 74°06'28" e distância de 5,92 m, segue até o marco **PT52** de coordenada Norte (Y) 8.785.527,95 m, Este (X) 788.893,49 m ; com azimute de 41°27'05" e distância de 87,51 m, segue até o marco **PT53** de coordenada Norte (Y) 8.785.593,54 m, Este (X) 788.951,42 m ; com azimute de 358°39'44" e distância de 128,51 m, segue até o marco **PT54** de coordenada Norte (Y) 8.785.722,01 m, Este (X) 788.948,42 m ; com azimute de 13°47'30" e distância de 114,22 m, segue até o marco **PT55** de coordenada Norte (Y) 8.785.832,94 m, Este (X) 788.975,65 m ; com azimute de 39°07'03" e distância de 83,69 m, segue até o marco **PT56** de coordenada Norte (Y) 8.785.897,87 m, Este (X) 789.028,45 m ; com azimute de 350°16'52" e distância de 106,15 m, segue até o marco **PT57** de coordenada Norte (Y) 8.786.002,50 m, Este (X) 789.010,53 m; Finalmente do marco **PT57** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 80°23'08", e distância de 86,04 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE #PROPRIEDADE,  
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 7.196,99 m  
Área (HA): 322,8257 ha

### DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.374,39 m e Norte (Y) 8.786.596,99 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 115°04'08" e distância de 1.898,80 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.785.792,45 m, Este (X) 790.094,32 m ; com azimute de 204°07'07" e distância de 1.695,76 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.784.244,73 m, Este (X) 789.401,39 m ; com azimute de 294°25'16" e distância de 1.885,08 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.785.024,10 m, Este (X) 787.684,97 m; Finalmente do marco P3 segue até o marco P0, (início da descrição), com azimute de 23°40'07", e distância de 1.717,35 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

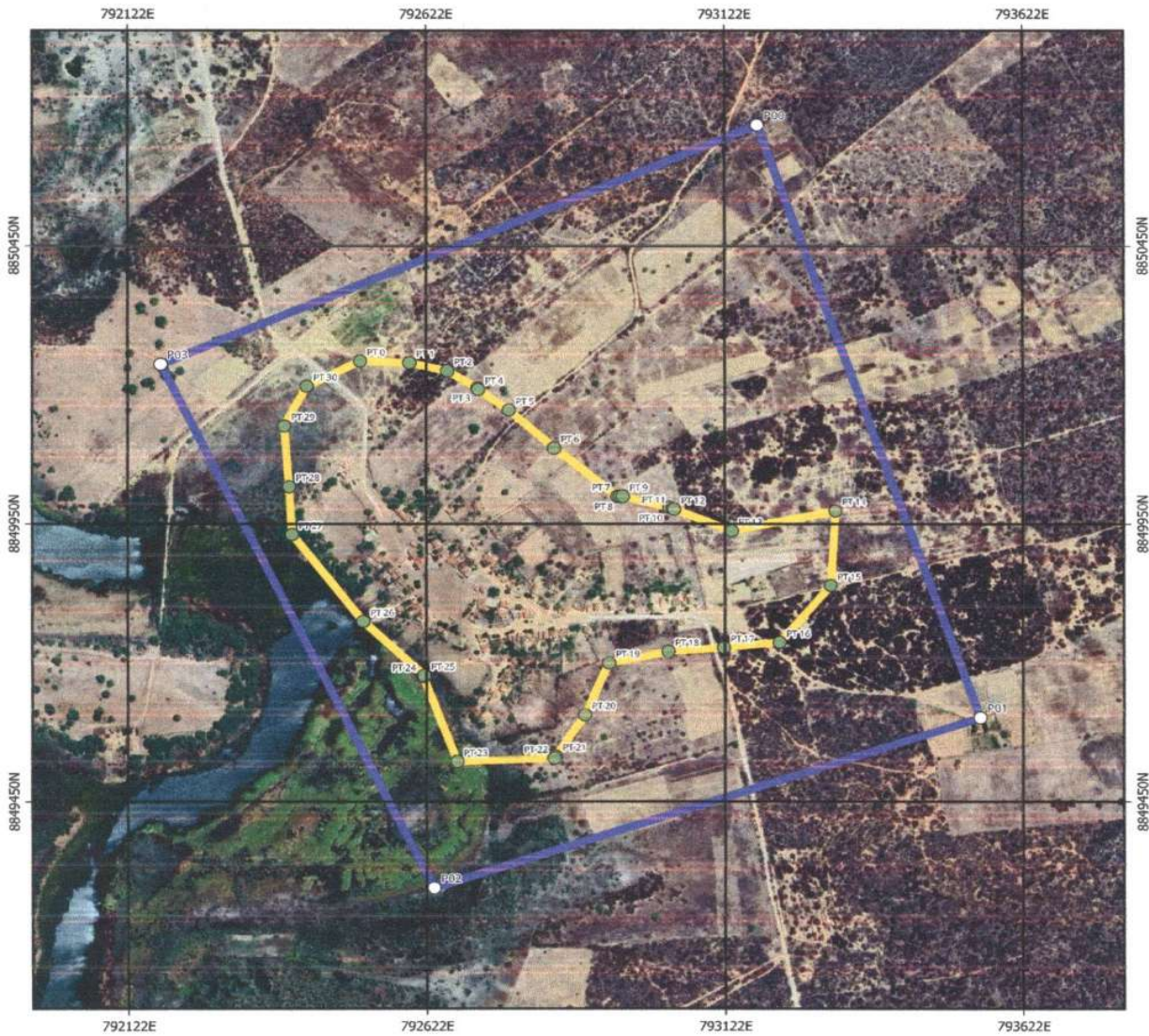




Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Maravilha - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARAVILHA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 2.685,41 m  
Área (HA): 36,0285 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana

Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA





## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARAVILHA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 2.685,41 m

Área (HA): 36,0285 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 792.510,90 m e Norte (Y) 8.850.242,36 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 91°59'38" e distância de 82,49 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.850.239,49 m, Este (X) 792.593,34 m ; com azimute de 103°04'14" e distância de 65,05 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.850.224,78 m, Este (X) 792.656,70 m ; com azimute de 121°05'25" e distância de 59,01 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.850.194,31 m, Este (X) 792.707,23 m ; com azimute de 155°44'46" e distância de 2,99 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.850.191,58 m, Este (X) 792.708,46 m ; com azimute de 125°51'31" e distância de 63,91 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.850.154,14 m, Este (X) 792.760,26 m ; com azimute de 132°12'33" e distância de 101,66 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.850.085,84 m, Este (X) 792.835,56 m ; com azimute de 129°10'36" e distância de 136,80 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.849.999,42 m, Este (X) 792.941,61 m ; com azimute de 88°51'26" e distância de 4,01 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.849.999,50 m, Este (X) 792.945,62 m ; com azimute de 88°51'32" e distância de 5,02 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.849.999,60 m, Este (X) 792.950,64 m ; com azimute de 104°18'18" e distância de 80,66 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.849.979,67 m, Este (X) 793.028,80 m ; com azimute de 109°40'42" e distância de 6,27 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.849.977,56 m, Este (X) 793.034,70 m ; com azimute de 119°25'39" e distância de 2,24 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.849.976,46 m, Este (X) 793.036,65 m ; com azimute de 111°59'59" e distância de 103,55 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.849.937,67 m, Este (X) 793.132,66 m ; com azimute de 78°15'19" e distância de 177,60 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.849.973,82 m, Este (X) 793.306,54 m ; com azimute de 183°17'49" e distância de 134,58 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.849.839,46 m, Este (X) 793.298,80 m ; com azimute de 219°52'25" e distância de 133,66 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.849.736,88 m, Este (X) 793.213,11 m ; com azimute de 264°02'49" e distância de 93,82 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.849.727,15 m, Este (X) 793.119,80 m ; com azimute de 265°32'10" e distância de 93,15 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.849.719,90 m, Este (X) 793.026,93 m ; com azimute de 258°06'47" e distância de 101,66 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.849.698,96 m, Este (X) 792.927,45 m ; com azimute de 203°39'08" e distância de 101,47 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.849.606,01 m, Este (X) 792.886,74 m ; com azimute de 213°35'12" e distância de 89,23 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.849.531,68 m, Este (X) 792.837,38 m ; com azimute de 205°33'15" e distância de 3,80 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.849.528,25 m, Este (X) 792.835,74 m ; com azimute de 268°01'03" e distância de 163,04 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.849.522,61 m, Este (X) 792.672,80 m ; com azimute de 339°26'58" e distância de 162,58 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.849.674,84 m, Este (X) 792.615,73 m ; com azimute de 42°34'00" e distância de 2,50 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.849.676,68 m, Este (X) 792.617,42 m ; com azimute de 314°01'02" e distância de 141,00 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.849.774,66 m, Este (X) 792.516,02 m ; com azimute de 322°33'49" e distância de 197,21 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.849.931,25 m, Este (X) 792.396,14 m ; com azimute de 356°55'33" e distância de 85,77 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.850.016,90 m, Este (X) 792.391,54 m ; com azimute de 355°41'28" e distância de 109,01 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.850.125,60 m, Este (X) 792.383,35 m ; com azimute de 27°31'51" e distância de 80,93 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.850.197,37 m, Este (X) 792.420,76 m ; Finalmente do marco **PT30** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 63°28'32", e distância de 100,74 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE MARAVILHA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 4.230,09 m

Área (HA): 111,4234 ha

## DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 793.176,17 m e Norte (Y) 8.850.667,22 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 160°41'36" e distância de 1.129,32 m, segue até o marco **P01** de coordenada Norte (Y) 8.849.601,41 m, Este (X) 793.549,55 m ; com azimute de 251°31'11" e distância de 965,58 m, segue até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 8.849.295,34 m, Este (X) 792.633,76 m ; com azimute de 334°04'55" e distância de 1.046,57 m, segue até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 8.850.236,65 m, Este (X) 792.176,32 m ; Finalmente do marco P03 segue até o marco P00, (início da descrição), com azimute de 66°42'06", e distância de 1.088,62 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA

CNPJ Nº 16.445.843/0001-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

## EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 159/2023 Contrato 168/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - Ba. Contratado **COAGROSE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERTÃO, inscrita no CNPJ: 41.517.729/0001-17, estabelecida na Avn Central, 291, Casa, Centro, Central - BA, CEP: 44940-000.** Vigência: 12/06/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ **49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).** Dotação Orçamentária: Órgão: 09.00 - Secretaria de Agricultura; Unidade: 09.09 - Secretaria de Agricultura; Projeto/Atividade: 2.047- Manutenção das Ações da Agricultura; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros; Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500

Fundamentação legal: art. 74, inc. III, da lei 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 12 de junho de 2023

Marcos Carvalho Machado  
Agente de Contratação





**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO****CONTRATO Nº 002.224/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO****CONTRATO Nº 002.224/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.224/2022**, que tem como objetivo o reajustado em aproximadamente **22,66 %** (vinte e dois virgula sessenta e seis por cento) conforme Planilha Orçamentária proposta pela administração e aceita pelo contratado, o valor do reajuste representa **R\$ 244.785,56** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a partir da data de sua assinatura, o valor do presente reajuste representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de **R\$ 1.324.785,56** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para execução dos serviços ora aditivados. referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Itaguaçu/BA. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei Federal 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** DEMR ENGENHARIA EIRELI**CNPJ:** 38.210.284/0001-13**Aditivo de Contrato:** 002.224/2022**Contrato:** 224/2022**Processo administrativo:** 218/2022**Concorrência:** 039/2022**Vigência do Contrato:** 11 de outubro de 2022 à 11 de julho de 2023**Valor do Contrato:** R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**Valor do Aditivo:** R\$ 244.785,56 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**Valor do Contrato após o Aditivo:** R\$ 1.324.785,56 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 12.12 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento da Despesa: 3.3.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 e 1754

Fundamentação legal: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 14 de junho de 2023.

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**

Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5379-E7F3-722F-3BC8-D58C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5379-E7F3-722F-3BC8-D58C



### Hash do Documento

72f38a1fc27e936e66ef0b5f3e3f7f23dd61da8e12588c7c3311d90df35c51c5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/06/2023 17:30 UTC-03:00